



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031./0001-78 e com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço Por Lote”, através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais n.º 1958, 1959, 1960, 1961, 1962 e 1963/2023, demais legislações e normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.itaudeminas.mg.gov.br, constante da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

3 - OBJETO

3.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de rodeio profissional em touros, incluindo a locação de toda a estrutura e equipamentos necessários para a realização da competição, bem como a execução de show pirotécnico e locação de palco, geradores de energia elétrica, som e iluminação para a “Festa do Peão”, parte das atividades da “3ª Edição do Festival Raízes: Cultura - Tradição - Mineiridade”, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2024, em comemoração ao 37º aniversário do Município de Itaú de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.

3.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 28 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser acessada por meio do site: www.itaudeminas.mg.gov.br, através do “link” <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão. Para informações sobre a plataforma consultar: Fone: (17)3557-9090 ou (17)2137-2200 – Escritório Amendola em Pregão Eletrônico.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 – Formalização de consultas, encaminhamentos, informações, dúvidas, esclarecimentos ou impugnações (observado o prazo legal): poderão ser efetuadas através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, solicitado por e-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, pelo telefone: (35)3536-4995 ou diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, sito na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, no horário de 07h:30min às 10h:30min e de 12h:30min as 15h:30min, em dias úteis.

4.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, ou em documento protocolizado na Administração.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Para fins de participação, os licitantes deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

6.3 - A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que encontra-se inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações", no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (www.itaudeminas.mg.gov.br). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, os licitantes poderão cadastrar suas propostas no sistema, até o horário estabelecido para abertura da sessão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 09/07/2024 - HORARIO: 13h:00min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h:20min do dia 09/07/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

6.4 - Os licitantes digitarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5 ou ME, EPP e sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12 - Os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá digitar sua proposta mediante o preenchimento, na plataforma, dos seguintes campos:

7.1.1 - valor inicial unitário do item do Lote (com no máximo duas casas decimais);

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - Os licitantes interessados deverão digitar na plataforma a sua proposta inicial, com o valor unitário de todos itens nos termos do item 7 e seguintes deste edital.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, de forma anônima, até encerrada a fase de lances.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão digitar no campo “envio de lances” exclusivamente por meio da plataforma, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 - Durante a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte dos participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

8.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.20.2.2 - empresas brasileiras;

8.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.9 e 8.19 deste edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 - conter vícios insanáveis;

9.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 - No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, quando necessária, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser anexados, exclusivamente na plataforma, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

10.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6 - A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

10.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal e outros que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10 - Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

10.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de documento que o habilite.

11.4.1 - O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e, que por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

12 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

13.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais, serem apresentados no ato da entrega.

13.2 – Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

13.2.1 – Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

13.2.2 – C.R.F.-Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

13.2.3- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.12.13.392.1301.2151-33.90.39.00 - Manutenção das comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.

13 – REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

13.1 - Não haverá reajuste de preços.

13.2 - Durante a execução contratual, observado que o objeto contratado sofreu variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

13.2.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

13.2.2 - Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

13.3 - A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados pelo Município, por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

13.4 - A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

13.5 - A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra, quando exigido;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - fraudar a licitação;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multas;

14.2.3 - impedimentos de licitar e contratar; e

14.2.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 - Apêndices do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar,

15.11.2 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Makson Antonio da Silva
Secretario Interino da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de rodeio profissional em touros, incluindo a locação de toda a estrutura e equipamentos necessários para a realização da competição, bem como a execução de show pirotécnico e locação de palco, geradores de energia elétrica, som e iluminação para a “Festa do Peão”, parte das atividades da “3ª Edição do Festival Raízes: Cultura - Tradição - Mineiridade”, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2024, em comemoração ao 37º aniversário do Município de Itaú de Minas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição mínimas	Un	Qnt.	Valor unitário	Total
01	101.001.020	ESTRUTURA DO RODEIO: Montagem, desmontagem, manutenção e operação 01 (uma) Arena de Rodeio com dimensões mínimas de 40 metros x 30 metros, completa e dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), seguindo o estilo americano, construída em estrutura de painéis metálicos de 3,00 metros X 2,20 metros com tubos de 2” cada, revestidos internamente com malhas na altura de 1 metro do chão e contendo, no mínimo: ▪ 06 (seis) porteiras de acesso. ▪ 08 (oito) bretes de solta com arco na parte superior. ▪ 16 (dezesseis) currais de querência com capacidade para acondicionar todos os animais. ▪ 01 (um) embarcadouro para os animais. ▪ 01 (um) portão central para a saída / entrada dos peões. ▪ 02 (dois) portões laterais. ▪ 01 (um) porteirão de retorno. ▪ 04 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior. ▪ Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de Criadores de Touros de Rodeio). ▪ Material de Montaria.	Diárias	04	5.000,00	20.000,00
02	101.001.021	JUIZES: Prestação de serviços de 02 (dois) juizes profissionais de rodeio com experiência e habilitados, com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	1.750,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

03	101.001.022	LOCUTOR: Prestação de serviços de 01 (um) locutor profissional de rodeio acompanhado com DJ e assistente de arena, com reconhecimento nacional e com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	3.750,00	15.000,00
04	101.001.023	LOCUTOR COMENTARISTA: Prestação de serviços de 01 (um) locutor comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional e com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	1.000,00	4.000,00
05	101.001.024	SALVA-VIDAS: Prestação de serviços de 02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	1.500,00	6.000,00
06	101.001.025	FISCAL / JUIZ DE BRETE: Prestação de serviços de 01 (um) fiscal / juiz de brete profissional de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	750,00	3.000,00
07	101.001.026	PORTEREIROS: Prestação de serviços de 02 (dois) portereiros profissionais de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	375,00	1.500,00
08	101.001.027	PROFISSIONAIS DE RODEIO (QUERÊNCIA E MANEJO): Prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de rodeio especializados em atividades de querência e manejo com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	500,00	2.000,00
09	101.001.028	MÉDICO VETERINÁRIO: Prestação de Serviços de 01 (um) Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento, o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais para o transporte e para a realização do rodeio.	Diárias	04	1.000,00	4.000,00
10	101.001.029	DIRETOR PROFISSIONAL DE RODEIO: Prestação de serviços de 01 (um) diretor profissional de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	500,00	2.000,00
11	101.001.031	ANIMADOR DE ARENA: Prestação de serviços de 01 (um) animador de arena profissional de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04	1.500,00	6.000,00
12	101.001.032	COMPETIDORES (PEÕES): Prestação de Serviços de 40 (quarenta) competidores profissionais de rodeio inscritos no respectivo campeonato, devidamente uniformizados e portando credenciais. ▪ Obs.: Reservar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) vagas para competidores naturais e/ou residentes	Serviço	01	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		em Itaú de Minas. Em caso de não preenchimento dessas vagas por falta de procura, competidores de outras cidades poderão completar o grupo.				
13	101.001.033	BOIADA: Disponibilização de 40 (quarenta) touros profissionais de rodeio de pelo menos 03 (três) boiadas diferentes, com atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. ▪ A empresa deverá apresentar para cada animal o Certificado de Sanidade e a GTA (Guia de Transporte da Animais), bem como deverá garantir que os animais sejam transportados em veículos apropriados. ▪ Os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e deverão receber água e alimentação apropriada enquanto permanecerem nas querências. ▪ A contratada deverá providenciar local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a participação do evento, alimentação e transporte de ida e vinda.	Serviço	01	40.000,00	40.000,00
14	101.001.034	FECHAMENTO DOS CURRAIS: Fechamento de toda a área dos currais com chapas divisórias galvanizadas, medindo no mínimo 02 metros de altura, com travamento adequado.	Diárias	04	1.000,00	4.000,00
15	101.001.036	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 01: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar N° 60/2020</u>, contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (um) Piromusical com 300 disparos de mono-tiros, com duração mínima de 03 (três) minutos; ▪ Desenho na arena com fogo (viola, chapéu ou bota); ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (uma) Arena Sequencial com 72 (setenta e dois) disparos de monótiros para a entrada dos peões.	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
16	101.001.037	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 02: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por	Serviço	01	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (uma) Cascata de 08 (oito) metros lineares; ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (uma) Arena Sequencial com 72 disparos de mono-tiros para a entrada dos peões; ▪ 01 (uma) Torta de baixo ruído com 110 (cento e dez) tubos de 1,8”; ▪ 01 (uma) Torta de baixo ruído 150 (cento e cinquenta) tubos.				
17	101.001.038	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 03: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (um) Pannel de São Sebastiao digitalizado, medindo 1,40 X 2,20 mt; ▪ 01 (um) Pannel de Nossa Senhora Aparecida, medindo 1,40 X 2,20 mt; ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (uma) Torta de baixo ruído com 100 (cem) tubos de 1,5”.	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
18	101.001.039	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 04: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (um) Piromusical com 300 disparos de mono-tiros, com duração mínima de 03 (três) minutos; ▪ Desenho na arena com fogo (viola, chapéu ou bota).	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
19	101.001.040	SHOW PIROTÉCNICO DE ENCERRAMENTO - NOITE 04: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) do encerramento do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes	Serviço	01	8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		itens: ▪ 01 (uma) Torta Fantástica (baixo ruído) com 110 (cento e dez) morteiros de 1.8" de efeitos e cores variadas; ▪ 01 (uma) Torta Multishow efeito cascata (baixo ruído) com 100 (cem) morteiros de 1.5"; ▪ 01 (uma) Torta Madri efeitos variados (baixo ruído) com 100 (cem) morteiros de 1.5".				
20	101.001.041	ILUMINAÇÃO DA ARENA, CENÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO: A empresa contratada deverá realizar a montagem de 04 (quatro) cenários de abertura do rodeio, sendo 01 (um) tema para cada noite de evento, proibida a repetição de montagem e em consonância com o respectivo show pirotécnico. Além disso, deverá ser realizada 01 (uma) montagem de encerramento da competição, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens: elevadores elétricos; corredor de led; máquinas de fumaça; cortinas de leds; painéis de cowboy; túnel inflável; fogos (sem estampido) para destaques da noite e podium de 5 lugares. Para a realização desse serviço, considerar a locação e utilização, ao menos, dos seguintes materiais e equipamentos: ▪ 12 (doze) postes modelo bengala em box-truss alumínio linha p30. ▪ 12 (doze) max-brut de seis lâmpadas com potência de 1000 watts por lâmpada. ▪ 12 (doze) par led rgb de 36leds (para decoração dos postes bengalas). ▪ 02 (dois) main power contendo 02 módulos dimmer de doze canais cada (um operando e o segundo de reserva). ▪ 01 (um) mega cabo de 50 metros modelo pp tripolar 95mm para alimentação geral -03 cabos de 70 mm de espessura de 50 m cada para alimentação geral. - 12 moving-head modelo bean 230 7r. ▪ 01 (um) mesa de iluminação modelo avolite pearl 2010. - 50 par led modelo optpar rgbwa de 18 leds de 15 watts por led (usado para decoração/iluminação cênica para coberturas de tendas e cenário). ▪ 06 (seis) transmissores dmx wireless 2.4 ghz. ▪ cabeamento para alimentação individual dos refletores max-brut (com diversos tamanhos obedecendo critério de distância com tolerância adequada de alimentação).	Serviço	01	20.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		04 (quatro) máquinas de fumaça de 02 mil watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça. 02 (duas) cortinas confeccionadas em tecido tipo oxford estilo drapeadas de 3,5 m de altura por 12,5 m comprimentos, usada em aberturas. 02 (duas) cortinas confeccionadas em tecido oxford estilo cabaré de 3,0 m de altura por 12,5 m de comprimento, usada em abertura. 01 (uma) cortina confeccionada em tecido oxford estilo liso de 5,0 m de altura por 20,0 m de comprimento para efeitos de silhuetas country 9 usada em cenário de destaque de peões. 01 (uma) máquina de papel picado modelo 4 polegadas com motor de 02 cv alta rotação. 01 (um) túnel inflável de três metros de comprimento para cenário de abertura. 01 (um) portal de box truss modelo capela com escada para cenário. 04 (quatro) máquinas fog machine para cenário. - back-drop para uso de fotos. - back-drop para montagem de tela retroprojetora usado para cenário de abertura. - Podium de premiação com cinco lugares. 06 módulos praticáveis modelo profissional usado em cenário de destaques. 05 (cinco) podiums individuais usado em destaques. 01 projetor multimídia. 12 totens infláveis tipo dente de leão para adereço de cenário. 01 cabeça de boi medindo 1,7 m de altura, confeccionada em fibra para decoração de cenário, acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas. 01 lustre de alumínio revestido de globos espelhados.				
21	101.001.042	PREMIAÇÃO: A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, às suas expensas, cujo valor global mínimo seja de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado.	Serviço	01	15.000,00	15.000,00
22	101.001.043	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO	Diárias	04	6.750,00	27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		O serviço compreende a locação de 02 (dois) Painéis de Led, tamanho 4 metros x 3 metros (12 m²), em alta resolução (mínimo P5), outdoor, montados em ambas as laterais do palco principal do evento, devidamente instalados em box truss (gride treliça) de alumínio Q30 ou superior para içamento (a estrutura para fixação será fornecida junto ao palco). Transmissão de rodeios e shows ao vivo, com sistema de replay de multi câmeras, sistema de rodeio digital (sistema de notas e ranking do rodeio e competidores), e transmissão para multiplataformas, com transmissão para os painéis de led e via Youtube, Facebook e outras redes sociais, com equipe especializada de cinegrafistas, assistentes e diretor, infraestrutura de equipamentos para captação e pós produção dos materiais, com no mínimo: 04 (quatro) câmeras com qualidade full hd ou 4k, 01 (uma) câmera sem fio com transmissor full hd e estabilizador de câmera. O sistema de transmissão deverá conter mesa de corte com informações de tela, comerciais e animações de texto, mesa de áudio digital exclusivamente para a captação do áudio para transmissão. A empresa fica responsável por entregar um vídeo com resolução full hd com os melhores momentos de cada dia do evento (rodeio), contendo imagens do rodeio, show pirotécnico e público, imagens aéreas e terrestres com duração de 60 segundos, e um vídeo resumo com todos os dias do evento (rodeio) com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos entregues no final do evento.				
23	101.001.044	LOCAÇÃO DE PALCO DE 14 METROS X 12 METROS DE ESPAÇO LIVRE 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco para todo o período do evento (Festa do Peão de Itaú de Minas). 2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: 2.1. Palco 14 metros x 12 metros total de área livre sendo: ▪ 14 metros de frente (largura); ▪ 12 metros de profundidade (comprimento); ▪ Altura regulável com mínimo 10 metros de pé direito (altura). 3. FORMATO: 3.1. Em 2 (duas) águas ou no formato arredondado (tipo concha). 4. ESTRUTURA:	Diárias	04	10.000,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

	4.1. Estrutura Box Truss (Treliças P25 ou P30 em alumínio, com sapatas de sustentação). 5. FLY: 5.1. 02 (duas) asas de P.A "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), acoplada no palco, com medidas aproximadas 10m x 2m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o 'p' de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som. 6. COBERTURA: 6.1. Com dimensões de 14 x 12 metros em lona antichamas e capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. 7. PISO: 7.1. O piso do palco terá dimensões de 14 metros de largura e 12 metros de profundidade. Todo piso deverá ser de placas pré-fabricadas revestido de madeirites com travas anti-balanço e em ótimo estado de conservação. 8. ESCADA: 8.1. O acesso ao piso será por, no mínimo, 01 (uma) escada, medindo, no mínimo, 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de MG. 9. PÉ-DIREITO: 9.1. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. 10. FECHAMENTO: 10.1. O fundo e laterais do palco deverão ser fechados e com gradil de proteção. Além disso, acima do piso, o palco deverá contar com fechamento nas laterais e no fundo com tela ortofônica na cor preta (tela ortofônica, sem rasgos, emendas ou sujeira). 11. CORTINA: 11.1. O fundo do palco deverá conter uma cortina em tecido na cor preta cobrindo toda a sua extremidade, de uma lateral à outra, bem como possuir, no mínimo, 6 (seis) metros de altura. 12. ÁREA DE SERVIÇO: 12.1. Duas Áreas de Serviço em P25 ou P30 (alumínio) para serem montadas nas laterais e no mesmo nível do palco; na medida mínima de 20 m², devidamente cobertas, com fechamento nas laterais e cercamento com grades de proteção em torno de toda a estrutura. 13. BACK DROOP LATERAIS E			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

	TESTEIRA: 13.1. 02 Back Droop Laterais medindo aproximadamente 08 x 09 metros (08 metros largura x 09 metros altura), esses Back Droops deverão ter 6 (seis) divisórias, em estrutura de Treliça de Alumínio Q30 ou superior, onde serão fixadas logotipos do evento, caixas de sonorização e fixação de 2 painéis de led de 4 x 3 metros. Uma testeira medindo aproximadamente 1,5m x 14m (toda a extensão frontal da cobertura do palco), em estrutura de Treliça de Alumínio Q25 ou superior, onde serão fixados logotipos do evento. 14. HOUSE MIX: 14.1. House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, namedida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. 15. DOCUMENTAÇÃO: 15.1. Palco deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. 16. SEGURANÇA: 16.1. O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa. 17. PRAZOS E DESPESAS: 17.1. É necessário que a montagem do palco esteja pronta até o dia 04 de setembro, para análise de todos os itens, customização e preparação para os shows. A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros. 17.2. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa. 18. OBSERVAÇÕES GERAIS: 18.1. O teto do palco deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante. 18.2. O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento. 18.3. O Palco 14 metros x 12 metros deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11h às 05h manhã do dia seguinte. 18.4. O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01(um)			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		técnico durante o evento. 18.5. O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário. 18.6. O palco e demais acessórios deverão estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros do Estado de MG.				
24	101.001.045	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS 1. O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 02 (dois) camarins com medidas mínimas de 4 metros x 4 metros para atender aos artistas e bandas contratados. 2. Os Camarins devem ser confeccionados em estrutura de Octanorm, com teto do mesmo material. 3. Piso de madeira elevado, com medida mínima de 16 m ² (4 x 4m). 4. Energia 110 e 220 volts, com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas. 5. Iluminação adequada. 6. Porta com fechadura e chave. 7. Vão de abertura para o posicionamento de um banheiro químico individual do lado externo, com entrada pelo interior do camarim. 8. Área de serviços coberta de, no mínimo, 02 metros de largura. 9. 01 (um) aparelho de ar-condicionado portátil em cada camarim. 10. Todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza.	Diárias	04	3.000,00	12.000,00
25	101.001.046	LOCAÇÃO TENDAS 6 METROS X 6 METROS O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas / barracas do tipo “pirâmide” ou “chapêu de bruxa” para cobertura dos camarins, com calha e tamanho mínimo de 6 metros x 6 metros, padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação. Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, antichama e impermeável. Cor / Estrutura: Branca / Aço galvanizado.	Diárias	04	1.000,00	4.000,00
26	101.001.047	BANHEIROS QUÍMICOS O serviço compreende a locação, limpeza e higienização de 04 (quatro) banheiros químicos , sendo 02 (dois) para atendimento dos camarins e outros 02 (dois) para atendimento da equipe de profissionais do rodeio, com as seguintes especificações. 1. Medida mínima de 1,20 x 1,20 confeccionado em polietileno.	Diárias	04	750,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		2. Altura de 2,30 m. 3. Capacidade mínima do tanque (bojo) 220 litros. 4. Tranca na porta e identificação aberto / fechado ou ocupado / livre. 5. A limpeza e higienização são de responsabilidade da contratada e devem ser realizadas diariamente com produtos adequados às normas vigentes. 6. A contratada deverá apresentar licença ambiental para operação e realização dos serviços dos banheiros químicos, sendo admitida a subcontratação desses serviços.				
27	101.001.048	SOM 12 X 12 (RODEIO E SHOWS), ILUMINAÇÃO DO PALCO E GRIDE 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1. O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de som 12 x 12, iluminação e gride para todo o período do Festival Raízes 2024 (Festa do Peão de Itaú de Minas), ou seja, por 04 (quatro) dias. Preço global para os 04 dias. 2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: 2.1. A Estrutura de Som, Iluminação e Gride devem atender o evento em geral, compreendendo o rodeio, os shows e outras atrações que por ventura forem realizadas durante todos os dias da Festa do Peão de Itaú de Minas, sendo que a descrição abaixo contempla o mínimo exigido para o evento, exceto para os shows artísticos principais. 2.2. Assim, entende-se que para os shows artísticos principais, além do descritivo abaixo, a empresa deverá, também, atender RIGOROSAMENTE os Ryders Técnicos de som, iluminação e gride dos artistas abaixo: 3. ATRAÇÕES DA FESTA DO PEÃO: 07/09 (sábado) - Carreiro e Capataz 08/09 (domingo) - Bruno e Barretto 09/09 (segunda) - Artistas da Cidade 10/09 (terça-feira) - César Menotti e Fabiano 3.1. OS RYDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS ACIMA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM ANEXO. 3.2. A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA QUE FORNECERÁ OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NOS RYDER TÉCNICO DE CADA ATRAÇÃO ARTÍSTICA. 4. SOM 12 x 12, ILUMINAÇÃO E GRIDE 4.1. Descrição básica (independentemente das exigências contidas nos Ryders Técnicos): ▪ Locação de Som, Iluminação e	Diárias	04	12.500,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	Gríde ▪ Som 12 x 12, Iluminação e Gríde ▪ Descrição Som PA 12 x 12 e Side 5. PA 12 x 12 5.1. 24 caixas de altas, contendo 2 falantes de 12" e 1 drive 2" cada; sendo utilizadas 12 de cada lado do gríde de estrutura ou palco. 5.2. 24 caixas de sub grave, contendo 2 falantes de 18" cada; 5.3. 02 consoles digitais com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares. (obs: No caso de artistas com Ryder anexado, atender criteriosamente o que foi pedido) 5.4. Cabo multivias, com distancia suficiente para ser instalada uma das mesas na house-mix (Localizada na frente do palco após a arena) na quantidade de vias exigidas em Ryder; 5.5. Rack de periféricos condizentes com o PA tais como amplificadores com 50% de sobra da sua capacidade máxima e de modo o som ser ligado de modo estéreo. 5.6. Sistema de comunicação entre house mix e palco. 6. SIDE 2 X 2 E SPOTS 6.1. 04 caixas de alta, contendo 2 falantes de 12" e 1 corneta de 2" cada; montas 2 de cada lado do palco. 6.2. 04 caixas de sub grave, contendo 2 falantes de 18" cada; montadas 2 de cada lado do palco. 6.3. 06 spots monitor Tipo sm400 ou similar; contendo 2 falantes de 12" e 1 drive 2" cada; montados conforme as necessidades dos artistas. 6.4. Rack de aparelhos condizentes com o PA tais como amplificadores independentes para cada via com 60% de sobra da sua capacidade máxima e de modo estéreo. 7. EQUIPAMENTOS 7.1. 02 cubos de guitarra com 2 falantes de 12" cada e valvulados. 7.2. 01 cabeçote de baixo juntamente com as caixas; 4 falantes de 10" e 1 falante de 15". 7.3. 01 corpo de bateria, com as peles e todas as articulações em boas condições de uso. 7.4. 05 microfones sem fio com troca de frequência e canal. 7.5. 02 Power plays de 8 vias, juntamente com os cabos de fone.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	7.6. direct box (quantidades necessárias para atender os artistas e ryders). 7.7. kits de bateria e percussão (quantidades necessárias para atender os artistas). 7.8. Microfones com fio (quantidades necessárias para atender os ryders dos artistas). 8. PEDESTAIS E GARRAS 8.1. O sistema deverá contar com pedestais com toda as articulações em perfeito estado; garras com todas suas articulações em perfeito estado. 9. BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS 9.1. A empresa deverá fornecer uma bateria completa com no mínimo: - 01 Bumbo - 01 Surdo - 02 Tons - 02 Praticáveis de 2,20 x 2,20 elevados 0,50cm. 9.2. Os demais itens os músicos que forem se apresentar deverão levar para o show. 10. ILUMINAÇÃO ▪ 06 Moving beam 200 5R ou superior ▪ 36 Canhões de led rgbw ▪ 06 Strobo de led rgbw ▪ 16 canhões par 64 (Dimerizaveis) ▪ 04 brut de 04 lâmpadas ou superior ▪ 02 máquinas de fumaça com acionamento sem fio ▪ 01 Gride Box Truss de estrutura Q30 q se ajuste ao tamanho palco, com 02 passadas centrais. 11. TÉCNICOS 11.1. A empresa deverá fornecer, no mínimo, 02 (dois) técnicos: 01(um) para operação da aparelhagem de som, com passagem de som para todas as apresentações caso necessário (bandas, Grupos de danças, DJ's, etc... que fizerem parte do cronograma do evento e 01 (um) para a aparelhagem de iluminação com perfeito conhecimento do equipamento. 12. MONTAGEM 12.1. A montagem do som deverá estar pronta em ao menos 02 (dois) dias antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. 13. OBSERVAÇÕES GERAIS 13.1. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		13.2. O Som 12 X 12, Iluminação e Gride deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11h00 às 05h00 manhã do dia seguinte. 13.3. O Som poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê, competições ou shows diurnos. 13.4. É obrigatório ter um Técnico de Som e um Técnico de Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral. 13.5. Demais aparelhos deverão seguir Ryder Técnico das bandas e artistas. 13.6. A empresa deverá fazer o isolamento correto de toda energia relacionada a estrutura. 13.7. Os Cabeçotes e os Cubos deverão atender aos requisitos das bandas e artistas citados nos Ryders Técnicos.				
28	101.001.049	LOCAÇÃO DE GERADORES 250 KVA / 127/220V TRIFÁSICO 1. Descrição do Serviço: 1.1. O serviço compreende a locação e operação de 02 (dois) geradores de 250 KVA / 127/220V trifásico para todos os dias do evento. 2. Descrição da Estrutura: 2.1. Geradores de energia trifásicos de no mínimo 250 KVA ou superior, cabinados e abastecidos para uso contínuo; tensão de 220/127 V, conexões dos cabos por barramento / terminal, com regulador eletrônico de frequência (HEV), nível do ruído abaixo de 85 dBA. 2.2. Os geradores terão uso contínuo para o sistema de Som, Iluminação, Palco e Arena do Rodeio, podendo ser utilizado também para outras necessidades durante o horário do evento. 2.3. A empresa será responsável pela vigia, operação e abastecimento do gerador durante todos os dias do evento. 2.4. Importante: Deve haver uma reserva de combustível ao lado dos geradores com no mínimo 200 (duzentos) litros. 3. Documentação e Observações Gerais: 3.1. A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. 3.2. Os geradores deverão ser disponibilizados e estarem prontos para testes até 1 dia antes do evento. 4. Segurança:	Diárias	04	6.000,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

		4.1. Os Geradores deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. DETALHAMENTO E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Responsabilidade e Gerenciamento:

1.2.1.1. Apresentar o nome de 01 (um) responsável da empresa, que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços licitados e que deverá ter autonomia para gerenciamento do contrato.

1.2.1.2. O responsável deve possuir vínculo empregatício com a empresa contratada e o preposto na assinatura do contrato.

1.2.2. Acomodação e Hospedagem:

1.2.2.1. Disponibilizar acomodação e/ou hospedagem para todos os envolvidos na prestação de serviços.

1.2.2.2. Não é permitido o uso das dependências do Parque de Eventos para acomodação.

1.2.3. Capacidade Técnica:

1.2.3.1. Apresentar os Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais de rodeio não contemplados no Atestado da empresa.

1.2.3.2. Todos os profissionais que atuarão diretamente no rodeio, será exigido atestado de capacidade técnica.

1.2.4. Habilitação Técnica:

Todos os profissionais técnicos deverão estar devidamente habilitados no seu respectivo conselho de classe.

1.2.5. Normas e Responsabilidades:

1.2.5.1. Executar os serviços de acordo este Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital.

1.2.5.2. As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

1.2.5.3. **Encaminhar a Prefeitura de Itaú de Minas, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço no CREA/MG dos itens que se fizer necessários perante a Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

1.2.5.4. A empresa deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e A.R.T. / R.R.T. referente às estruturas metálicas, sonorização e iluminação para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.

1.2.5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato dos serviços junto ao CREA/MG, IMA, Bombeiros e os que se fizerem necessários e todos os insumos necessários para a realização dos serviços é de responsabilidade da contratada.

1.2.5.6. Apresentar da Rainha do Rodeio e suas princesas, bem como outras atrações que a administração possa decidir incluir na festa.

1.2.5.7. Executar imediatamente os reparos necessários apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 1.2.5.8. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Prefeitura.
- 1.2.5.9. Estabelecer normas de segurança e responsabilizar-se pela segurança dos operários e terceiros.
- 1.2.5.10. Manter um responsável técnico com poder de representação junto à fiscalização da Prefeitura.
- 1.2.5.11. Retirar e substituir qualquer funcionário que não atenda às exigências da fiscalização.
- 1.2.5.12. Ser responsável civil pelo serviço e ter como responsável(is) técnico(s), os profissionais apresentados na habilitação;
- 1.2.5.13. A contratada estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil, que se refira ao objeto licitado, independentemente de serem exercitadas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

1.2.6. **Comercialização de Publicidade/Marketing:**

A empresa contratada fica expressamente autorizada a explorar a comercialização de publicidade/marketing na Estrutura da Arena, nos Telões de Led e na Locução do Rodeio, através da captação de patrocínio, durante o período do evento. Esta autorização inclui, mas não se limita a, colocação de marcas, logos, mensagens publicitárias e demais conteúdos de marketing nos espaços mencionados acima.

1.2.6.1. Não será permitida a veiculação de propaganda de cunho religioso, político/partidário, pornográfico, de produtos ilícitos e/ou que contenham figuras políticas no elenco da peça publicitária.

1.2.6.2. Não será permitida a veiculação de propaganda que fira a moral e os bons costumes e/ou que contenha cenas obscenas.

1.2.6.3. Fica reservado ao município o direito de acrescentar, sem ônus de utilização do espaço, a publicidade de cunho institucional.

1.2.6.4. A contratada se compromete a conduzir todas as atividades de comercialização de publicidade/marketing em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como a obter todas as aprovações necessárias das partes interessadas, incluindo, mas não se limitando a, autoridades locais e proprietários da arena.

1.2.6.5. Qualquer receita gerada pela comercialização de publicidade/marketing será de responsabilidade exclusiva da contratada, e a contratante não terá qualquer participação nos lucros provenientes dessas atividades.

1.2.7. **Estruturas e Montagem:**

1.2.7.1. As estruturas do rodeio, palco, camarins, som, iluminação, grid e painéis de led deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade das mesmas da empresa vencedora.

1.2.7.2. As estruturas do rodeio, palco, camarins, som, iluminação, grid e painéis de led deverão estar montadas, impreterivelmente, até o dia **04 de setembro 2024** e deverão permanecer montadas durante toda a duração da Festa do Peão de Itaú de Minas, que será realizada de 07 a 10 de setembro de 2024.

1.2.8. **Segurança e Corpo de Bombeiros:**

Por questões de segurança e de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, de forma alguma, os animais poderão transitar por debaixo do palco.

1.2.9. **Vagas e Credenciais:**

1.2.9.1. A empresa contratada deverá reservar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) vagas para competidores naturais e/ou residentes em Itaú de Minas. Em caso de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

preenchimento dessas vagas por falta de procura, competidores de outras cidades poderão completar o grupo.

1.2.9.2. A empresa contratada deverá providenciar as credenciais de, no mínimo, 40 (quarenta) competidores e de todos os demais integrantes da equipe de organização e realização do rodeio, com o objetivo de possibilitar e agilizar a entrada no Parque de Eventos.

1.2.10. **Despesas e Encargos:**

É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias, inclusive despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, carregadores e segurança são de responsabilidade da empresa contratada.

1.2.11. **Seguro de Vida:**

É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1963/2023.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 05 meses contados da data do Contrato na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.5. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.6. Subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços nos termos do artigo da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4.6.1. A contratada não poderá subcontratar a parcela principal do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.7. Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. Vistoria facultativa

A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das informações relacionadas ao objeto da presente licitação.

4.8.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.8.2. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a abertura do certame, através do seguinte telefone: (35) 3536-4995 ou na Chefia de Gabinete desta Prefeitura, situado a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, 340 - Centro, no horário de 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, com o Chefe de Gabinete o Sr. Wallisson Costa Parreira.

4.8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.2. A empresa contratada para prestar os serviços deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal pessoal habilitado, bem como recursos tecnológicos, de infraestrutura e financeiros necessários para a execução dos serviços, nas condições definidas neste Termo de Referência.

5.1.3. As obrigações da Contratada e da Contratante, estão previstas neste termo de referência e na Minuta do Contrato.

5.1.4. A Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços no CREA/MG dos itens que se fizerem necessários, conforme a Lei, deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.5. O Certificado de Registro do Rodeio junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), bem como as estruturas do rodeio, palco, camarins, som, iluminação, grid e painéis de LED, deverão estar montados, impreterivelmente, até o dia 4 de setembro de 2024. Essas estruturas deverão permanecer montadas durante toda a duração da Festa do Peão de Itaú de Minas, que será realizada de 7 a 10 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 5.1.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo o capital humano envolvido na execução do objeto desta licitação.
- 5.1.7. É obrigatória a apresentação da apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do evento.
- 5.1.8. A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade e eficácia dos serviços prestados.
- 5.1.9. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as formas e condições determinadas neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.
- 5.1.10. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo imediatamente a todas as reclamações decorrentes da prestação de serviços, corrigindo, às suas expensas, quaisquer incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como comprovar a regularidade e a procedência dos serviços.

Local

5.2. O Evento será realizada no Parque Municipal de Evento Sebastião Calixto, situado a Avenida Engenheiro Manuel Batista, nº 610, no município de Itaú de Minas.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência do contrato

5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 05 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.5. Procedimento finalização do contrato

5.1.1. O procedimento finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

5.1.1.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Prefeitura Municipal, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.1.1.2. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do Pedido de Compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para a aferição da qualidade da prestação dos serviços. Este instrumento deve estar de acordo com o cronograma dos serviços descritos neste Termo de Referência, com ordem de serviço devidamente assinada pelo servidor responsável, com todas as liberações que se fazem necessárias para a realização do Evento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos Prazos:

7.2.1.1. Critério: A empresa será avaliada quanto à pontualidade na entrega dos serviços, desde a montagem da estrutura até a realização dos eventos programados.

7.2.1.2. Indicadores: Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, observando eventuais atrasos ou adiantamentos na entrega dos serviços.

7.2.2. Qualidade dos Serviços Prestados:

7.2.2.1. Critério: Avaliação da qualidade dos serviços prestados durante todo o evento, incluindo a montagem da estrutura, a realização do rodeio, o show pirotécnico e a sonorização e iluminação do palco.

7.2.2.2. Indicadores: Observação da satisfação dos participantes e espectadores, bem como eventuais problemas técnicos ou falhas na execução dos serviços.

7.2.3. Conformidade com as Especificações Técnicas:

7.2.3.1. Critério: Verificação se os serviços prestados estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. Atendimento a todas as exigências dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

órgãos reguladores para cada serviço prestado e garantir que atendam todas condições por eles regulamentadas para cada categoria para o serviço realizado.

7.2.3.2. Indicadores: Análise da correspondência entre o que foi contratado e o que foi efetivamente entregue, levando em consideração as características e requisitos técnicos acordados.

7.2.4. Atendimento às Demandas

7.2.4.1. Critério: Avaliação da capacidade da empresa em atender às demandas e solicitações da Prefeitura durante a realização do evento.

7.2.4.2. Indicadores: Registro das interações entre a contratante e a contratada, verificando a rapidez e eficácia no atendimento às necessidades e solicitações apresentadas.

7.2.5. Relação Custos-Benefícios:

7.2.5.1. Critério: Análise da relação entre os custos envolvidos na contratação dos serviços e os benefícios obtidos pelo contratante.

7.2.5.2. Indicadores: Comparação entre o valor investido na contratação e a qualidade dos serviços entregues, buscando determinar se houve um retorno satisfatório em termos de benefícios para o evento.

7.2.6. Observação: A avaliação da execução contratual será realizada de forma conjunta entre representantes da contratante e da contratada, levando em consideração os critérios estabelecidos acima. A pontuação obtida em cada critério será ponderada conforme a importância atribuída a cada um deles, resultando em uma avaliação global da performance da empresa contratada. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os resultados dessa avaliação, garantindo o alinhamento entre o desempenho da contratada e o valor pago pelos serviços prestados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista para pessoa jurídica

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) - **CNDT**;

8.13. Prova de regularidade no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **CNDM**;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#)

Qualificação Técnica

8.18. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do serviço objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

8.23.1 - Quando se tratar de registro fora do Estado de Minas Gerais, a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

CREA ou CAU com a chancela do CREA-MG ou CAU-MG, demonstrando que tem condição legal de atuar no Estado.

8.24 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor dos atestados de serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no projeto básico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

8.24.1 - Os detentores dos acervos técnicos apresentados deverão ser integrantes do quadro permanente da licitante. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita através do registro do(s) responsável(is) técnico(s) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU da empresa licitante, ou contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha de registro de emprego.

8.24.2 - As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.25 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(o) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA/CAU.

8.25.1 - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da Licitante.

8.25.2 - Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução do objeto.

8.26. Comprovação que a licitante possua Juiz Fiscal de Brete com Certificado do CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, estando o mesmo apto a aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços, de acordo com padrões atualizados do esporte pela CNAR, e comprovar, através de declaração, que o mesmo se encontra filiado à entidade.

8.27. Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV.

8.28. Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, através do Certificado de Registro, acompanhado da declaração do Veterinário responsável técnico.

8.29. Apresentação de Laudo de Segurança do Trabalho PCMSO, PGR e LTCAT.

8.30. Prova de que a empresa licitante é filiada à Federação Mineira de Rodeios, ou do estado da licitante, através do Certificado de registro da empresa junto à Federação.

8.31. Certificado de Registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto dos artigos 21 e 22 da Lei Federal Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

8.32. Comprovação que possui Certificado do Registro de Marca de Circuito de Rodeio junto ao INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, comprovando a realização de rodeios e a apresentação de espetáculos ao vivo e organização de competições desportivas, entre outras.

8.33 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento do evento e serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.500,00 (trezentos, cinquenta, um mil e quinhentos reais) conforme custo unitário apostado na tabela no item 1.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.02.12.13.392.1301.2151-33.90.39.00 - Manutenção das comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.

Mackson Antonio da Silva
Secretario Interino da Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E LOCAÇÃO DE PALCO, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA A “FESTA DO PEÃO”, PARTE DAS ATIVIDADES DA “3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL RAÍZES: CULTURA - TRADIÇÃO - MINEIRIDADE”, A SER REALIZADA NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS.

VALOR: R\$ _____

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, Centro, em Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Norival Francisco de LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de rodeio profissional em touros, incluindo a locação de toda a estrutura e equipamentos necessários para a realização da competição, bem como a execução de show pirotécnico e locação de palco, geradores de energia elétrica, som e iluminação para a “Festa do Peão”, parte das atividades da “3ª Edição do Festival Raízes: Cultura - Tradição - Mineiridade”, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2024, em comemoração ao 37º aniversário do Município de Itaú de Minas.

Item	Código	Descrição mínimas	Un	Qnt.	Valor unitário	Total
------	--------	-------------------	----	------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

01	101.001.020	ESTRUTURA DO RODEIO: Montagem, desmontagem, manutenção e operação 01 (uma) Arena de Rodeio com dimensões mínimas de 40 metros x 30 metros, completa e dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio), seguindo o estilo americano, construída em estrutura de painéis metálicos de 3,00 metros X 2,20 metros com tubos de 2" cada, revestidos internamente com malhas na altura de 1 metro do chão e contendo, no mínimo: ▪ 06 (seis) porteiras de acesso. ▪ 08 (oito) bretes de solta com arco na parte superior. ▪ 16 (dezesseis) currais de querência com capacidade para acondicionar todos os animais. ▪ 01 (um) embarcadouro para os animais. ▪ 01 (um) portão central para a saída / entrada dos peões. ▪ 02 (dois) portões laterais. ▪ 01 (um) porteira de retorno. ▪ 04 (quatro) saídas de emergência todas sinalizadas com arco na parte superior. ▪ Estrutura de trancas, travamentos e reforço dentro das normas da ABTR (Associação Brasileira de Criadores de Touros de Rodeio). ▪ Material de Montaria.	Diárias	04		
02	101.001.021	JUIZES: Prestação de serviços de 02 (dois) juizes profissionais de rodeio com experiência e habilitados, com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
03	101.001.022	LOCUTOR: Prestação de serviços de 01 (um) locutor profissional de rodeio acompanhado com DJ e assistente de arena, com reconhecimento nacional e com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
04	101.001.023	LOCUTOR COMENTARISTA: Prestação de serviços de 01 (um) locutor comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional e com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
05	101.001.024	SALVA-VIDAS: Prestação de serviços de 02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
06	101.001.025	FISCAL / JUIZ DE BRETE: Prestação de serviços de 01 (um) fiscal / juiz de brete profissional de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

07	101.001.026	PORTEREIROS: Prestação de serviços de 02 (dois) portereiros profissionais de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
08	101.001.027	PROFISSIONAIS DE RODEIO (QUERÊNCIA E MANEJO): Prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de rodeio especializados em atividades de querência e manejo com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
09	101.001.028	MÉDICO VETERINÁRIO: Prestação de Serviços de 01 (um) Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento, o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais para o transporte e para a realização do rodeio.	Diárias	04		
10	101.001.029	DIRETOR PROFISSIONAL DE RODEIO: Prestação de serviços de 01 (um) diretor profissional de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
11	101.001.031	ANIMADOR DE ARENA: Prestação de serviços de 01 (um) animador de arena profissional de rodeio com apresentação de atestado de capacidade técnica.	Diárias	04		
12	101.001.032	COMPETIDORES (PEÕES): Prestação de Serviços de 40 (quarenta) competidores profissionais de rodeio inscritos no respectivo campeonato, devidamente uniformizados e portando credenciais. ▪ Obs.: Reservar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) vagas para competidores naturais e/ou residentes em Itaú de Minas. Em caso de não preenchimento dessas vagas por falta de procura, competidores de outras cidades poderão completar o grupo.	Serviço	01		
13	101.001.033	BOIADA: Disponibilização de 40 (quarenta) touros profissionais de rodeio de pelo menos 03 (três) boiadas diferentes, com atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. ▪ A empresa deverá apresentar para cada animal o Certificado de Sanidade e a GTA (Guia de Transporte da Animais), bem como deverá garantir que os animais sejam transportados em veículos apropriados. ▪ Os animais utilizados no evento	Serviço	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e deverão receber água e alimentação apropriada enquanto permanecerem nas querências. ▪ A contratada deverá providenciar local apropriado para a guarda dos animais, bem como de toda a documentação necessária para a participação do evento, alimentação e transporte de ida e vinda.				
14	101.001.034	FECHAMENTO DOS CURRAIS: Fechamento de toda a área dos currais com chapas divisórias galvanizadas, medindo no mínimo 02 metros de altura, com travamento adequado.	Diárias	04		
15	101.001.036	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 01: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (um) Piromusical com 300 disparos de mono-tiros, com duração mínima de 03 (três) minutos; ▪ Desenho na arena com fogo (viola, chapéu ou bota); ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (uma) Arena Sequencial com 72 (setenta e dois) disparos de monótiros para a entrada dos peões.	Serviço	01		
16	101.001.037	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 02: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (uma) Cascata de 08 (oito) metros lineares; ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (uma) Arena Sequencial com 72 disparos de mono-tiros para a entrada dos peões; ▪ 01 (uma) Torta de baixo ruído com 110 (cento e dez) tubos de 1,8"; ▪ 01 (uma) Torta de baixo ruído 150 (cento e cinquenta) tubos.	Serviço	01		
17	101.001.038	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 03: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por	Serviço	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (um) Painel de São Sebastião digitalizado, medindo 1,40 X 2,20 mt; ▪ 01 (um) Painel de Nossa Senhora Aparecida, medindo 1,40 X 2,20 mt; ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (uma) Torta de baixo ruído com 100 (cem) tubos de 1,5".				
18	101.001.039	SHOW PIROTÉCNICO DE ABERTURA - NOITE 04: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) da abertura do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (uma) Arena Global com 25 (vinte e cinco) disparos instantâneos para a entrada do locutor; ▪ 01 (um) Piromusical com 300 disparos de mono-tiros, com duração mínima de 03 (três) minutos; ▪ Desenho na arena com fogo (viola, chapéu ou bota).	Serviço	01		
19	101.001.040	SHOW PIROTÉCNICO DE ENCERRAMENTO - NOITE 04: Prestação de serviços de Pirotecnia com montagem e execução por profissional(is) qualificado(s) do encerramento do rodeio com show pirotécnico <u>sem estampido, de acordo com a Lei Complementar Nº 60/2020</u> , contando com, no mínimo, os seguintes itens: ▪ 01 (uma) Torta Fantástica (baixo ruído) com 110 (cento e dez) morteiros de 1.8" de efeitos e cores variadas; ▪ 01 (uma) Torta Multishow efeito cascata (baixo ruído) com 100 (cem) morteiros de 1.5"; ▪ 01 (uma) Torta Madri efeitos variados (baixo ruído) com 100 (cem) morteiros de 1.5".	Serviço	01		
20	101.001.041	ILUMINAÇÃO DA ARENA, CENÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO: A empresa contratada deverá realizar a montagem de 04 (quatro) cenários de abertura do rodeio, sendo 01 (um) tema para cada noite de evento, proibida a repetição de montagem e em consonância com o respectivo show pirotécnico. Além disso, deverá ser realizada 01 (uma) montagem de encerramento da	Serviço	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

	competição, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens: elevadores elétricos; corredor de led; máquinas de fumaça; cortinas de leds; painéis de cowboy; túnel inflável; fogos (sem estampido) para destaques da noite e podium de 5 lugares. Para a realização desse serviço, considerar a locação e utilização, ao menos, dos seguintes materiais e equipamentos: ▪ 12 (doze) postes modelo bengala em box-truss alumínio linha p30. ▪ 12 (doze) max-brut de seis lâmpadas com potência de 1000 watts por lâmpada. ▪ 12 (doze) par led rgb de 36leds (para decoração dos postes bengalas). ▪ 02 (dois) main power contendo 02 módulos dimmer de doze canais cada (um operando e o segundo de reserva). ▪ 01 (um) mega cabo de 50 metros modelo pp tripolar 95mm para alimentação geral - 03 cabos de 70 mm de espessura de 50 m cada para alimentação geral. - 12 moving-head modelo bean 230 7r. ▪ 01 (um) mesa de iluminação modelo avolite pearl 2010. - 50 par led modelo optpar rgbwa de 18 leds de 15 watts por led (usado para decoração/iluminação cênica para coberturas de tendas e cenário). ▪ 06 (seis) transmissores dmx wireless 2.4 ghz. ▪ cabeamento para alimentação individual dos refletores max-brut (com diversos tamanhos obedecendo critério de distância com tolerância adequada de alimentação). ▪ 04 (quatro) máquinas de fumaça de 02 mil watts cada com cooler acoplado para dispersão uniforme de efeitos de fumaça. ▪ 02 (duas) cortinas confeccionadas em tecido tipo oxford estilo drapeadas de 3,5 m de altura por 12,5 m comprimentos, usada em aberturas. ▪ 02 (duas) cortinas confeccionadas em tecido oxford estilo cabaré de 3,0 m de altura por 12,5 m de comprimento, usada em abertura. ▪ 01 (uma) cortina confeccionada em tecido oxford estilo liso de 5,0 m de altura por 20,0 m de comprimento para efeitos de silhuetas country 9 usada em cenário de destaque de peões. ▪ 01 (uma) máquina de papel picado modelo 4 polegadas com motor de 02 cv alta rotação.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		▪ 01 (um) túnel inflável de três metros de comprimento para cenário de abertura. ▪ 01 (um) portal de box truss modelo capela com escada para cenário. ▪ 04 (quatro) máquinas fog machine para cenário. ▪ back-drop para uso de fotos. ▪ back-drop para montagem de tela retroprojetora usado para cenário de abertura. ▪ Podium de premiação com cinco lugares. ▪ 06 módulos praticáveis modelo profissional usado em cenário de destaques. ▪ 05 (cinco) podiums individuais usado em destaques. ▪ 01 projetor multimídia. ▪ 12 totens infláveis tipo dente de leão para adereço de cenário. ▪ 01 cabeça de boi medindo 1,7 m de altura, confeccionada em fibra para decoração de cenário, acoplada com efeitos de fogo nos chifres e fumaça nas narinas. ▪ 01 lustre de alumínio revestido de globos espelhados.				
21	101.001.042	PREMIAÇÃO: A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, às suas expensas, cujo valor global mínimo seja de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado.	Serviço	01		
22	101.001.043	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO RODEIO O serviço compreende a locação de 02 (dois) Painéis de Led , tamanho 4 metros x 3 metros (12 m²), em alta resolução (mínimo P5), outdoor, montados em ambas as laterais do palco principal do evento, devidamente instalados em box truss (gride treliça) de alumínio Q30 ou superior para içamento (a estrutura para fixação será fornecida junto ao palco). Transmissão de rodeios e shows ao vivo, com sistema de replay de multi câmeras, sistema de rodeio digital (sistema de notas e ranking do rodeio e competidores), e transmissão para multiplataformas, com transmissão para os painéis de led e via Youtube, Facebook e outras redes sociais, com equipe especializada de cinegrafistas, assistentes e diretor, infraestrutura de equipamentos para captação e pós produção dos	Diárias	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		materiais, com no mínimo: 04 (quatro) câmeras com qualidade full hd ou 4k, 01 (uma) câmera sem fio com transmissor full hd e estabilizador de câmera. O sistema de transmissão deverá conter mesa de corte com informações de tela, comerciais e animações de texto, mesa de áudio digital exclusivamente para a captação do áudio para transmissão. A empresa fica responsável por entregar um vídeo com resolução full hd com os melhores momentos de cada dia do evento (rodeio), contendo imagens do rodeio, show pirotécnico e público, imagens aéreas e terrestres com duração de 60 segundos, e um vídeo resumo com todos os dias do evento (rodeio) com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos entregues no final do evento.				
23	101.001.044	LOCAÇÃO DE PALCO DE 14 METROS X 12 METROS DE ESPAÇO LIVRE 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco para todo o período do evento (Festa do Peão de Itaú de Minas). 2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: 2.1. Palco 14 metros x 12 metros total de área livre sendo: ▪ 14 metros de frente (largura); ▪ 12 metros de profundidade (comprimento); ▪ Altura regulável com mínimo 10 metros de pé direito (altura). 3. FORMATO: 3.1. Em 2 (duas) águas ou no formato arredondado (tipo concha). 4. ESTRUTURA: 4.1. Estrutura Box Truss (Trelças P25 ou P30 em alumínio, com sapatas de sustentação). 5. FLY: 5.1. 02 (duas) asas de P.A "Fly" em estrutura Q30 (alumínio), acoplada no palco, com medidas aproximadas 10m x 2m acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o 'p' de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som. 6. COBERTURA: 6.1. Com dimensões de 14 x 12 metros em lona antichamas e capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. 7. PISO: 7.1. O piso do palco terá dimensões de 14 metros de largura e 12 metros de profundidade.	Diárias	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	Todo piso deverá ser de placas pré-fabricadas revestido de madeirites com travas anti-balanço e em ótimo estado de conservação. 8. ESCADA: 8.1. O acesso ao piso será por, no mínimo, 01 (uma) escada, medindo, no mínimo, 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de MG. 9. PÉ-DIREITO: 9.1. Pé direito de P-30 com no mínimo 10 metros de altura, sapatas de alumínio, pau de carga e talhas de 1 tonelada em cada um. 10. FECHAMENTO: 10.1. O fundo e laterais do palco deverão ser fechados e com gradil de proteção. Além disso, acima do piso, o palco deverá contar com fechamento nas laterais e no fundo com tela ortofônica na cor preta (tela ortofônica, sem rasgos, emendas ou sujeira). 11. CORTINA: 11.1. O fundo do palco deverá conter uma cortina em tecido na cor preta cobrindo toda a sua extremidade, de uma lateral à outra, bem como possuir, no mínimo, 6 (seis) metros de altura. 12. ÁREA DE SERVIÇO: 12.1. Duas Áreas de Serviço em P25 ou P30 (alumínio) para serem montadas nas laterais e no mesmo nível do palco; na medida mínima de 20 m², devidamente cobertas, com fechamento nas laterais e cercamento com grades de proteção em torno de toda a estrutura. 13. BACK DROOP LATERAIS E TESTEIRA: 13.1. 02 Back Droop Laterais medindo aproximadamente 08 x 09 metros (08 metros largura x 09 metros altura), esses Back Droops deverão ter 6 (seis) divisórias, em estrutura de Treliça de Alumínio Q30 ou superior, onde serão fixadas logotipos do evento, caixas de sonorização e fixação de 2 painéis de led de 4 x 3 metros. Uma testeira medindo aproximadamente 1,5m x 14m (toda a extensão frontal da cobertura do palco), em estrutura de Treliça de Alumínio Q25 ou superior, onde serão fixados logotipos do evento. 14. HOUSE MIX: 14.1. House mix” para ser montado na frente do palco com altura de 40 cm do solo, namedida de 4m x 4m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. 15. DOCUMENTAÇÃO: 15.1. Palco deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. 16. SEGURANÇA: 16.1. O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa. 17. PRAZOS E DESPESAS: 17.1. É necessário que a montagem do palco esteja pronta até o dia 04 de setembro, para análise de todos os itens, customização e preparação para os shows. A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros. 17.2. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa. 18. OBSERVAÇÕES GERAIS: 18.1. O teto do palco deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante. 18.2. O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento. 18.3. O Palco 14 metros x 12 metros deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11h às 05h manhã do dia seguinte. 18.4. O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01(um) técnico durante o evento. 18.5. O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário. 18.6. O palco e demais acessórios deverão estar dentro das normas exigidas pelo corpo de bombeiros do Estado de MG.			
24		LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS 1. O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 02 (dois) camarins com medidas mínimas de 4 metros x 4 metros para atender aos artistas e bandas contratados. 2. Os Camarins devem ser confeccionados em estrutura de Octanorm, com teto do mesmo material. 3. Piso de madeira elevado, com medida mínima de 16 m² (4 x 4m). 4. Energia 110 e 220 volts, com no	Diárias	04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	101.001.045	mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas. 5. Iluminação adequada. 6. Porta com fechadura e chave. 7. Vão de abertura para o posicionamento de um banheiro químico individual do lado externo, com entrada pelo interior do camarim. 8. Área de serviços coberta de, no mínimo, 02 metros de largura. 9. 01 (um) aparelho de ar-condicionado portátil em cada camarim. 10. Todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza.				
25	101.001.046	LOCAÇÃO TENDAS 6 METROS X 6 METROS O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas / barracas do tipo “pirâmide” ou “chapéu de bruxa” para cobertura dos camarins, com calha e tamanho mínimo de 6 metros x 6 metros, padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação. Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, antichama e impermeável. Cor / Estrutura: Branca / Aço galvanizado.	Diárias	04		
26	101.001.047	BANHEIROS QUÍMICOS O serviço compreende a locação, limpeza e higienização de 04 (quatro) banheiros químicos , sendo 02 (dois) para atendimento dos camarins e outros 02 (dois) para atendimento da equipe de profissionais do rodeio, com as seguintes especificações. 1. Medida mínima de 1,20 x 1,20 confeccionado em polietileno. 2. Altura de 2,30 m. 3. Capacidade mínima do tanque (bojo) 220 litros. 4. Tranca na porta e identificação aberto / fechado ou ocupado / livre. 5. A limpeza e higienização são de responsabilidade da contratada e devem ser realizadas diariamente com produtos adequados às normas vigentes. 6. A contratada deverá apresentar licença ambiental para operação e realização dos serviços dos banheiros químicos, sendo admitida a subcontratação desses serviços.	Diárias	04		
27		SOM 12 X 12 (RODEIO E SHOWS), ILUMINAÇÃO DO PALCO E GRIDE 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: 1.1. O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de som 12 x 12, iluminação e gride para todo o período	Diárias	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

101.001.048	do Festival Raízes 2024 (Festa do Peão de Itaú de Minas), ou seja, por 04 (quatro) dias. Preço global para os 04 dias. 2. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA: 2.1. A Estrutura de Som, Iluminação e Gride devem atender o evento em geral, compreendendo o rodeio, os shows e outras atrações que por ventura forem realizadas durante todos os dias da Festa do Peão de Itaú de Minas, sendo que a descrição abaixo contempla o mínimo exigido para o evento, exceto para os shows artísticos principais. 2.2. Assim, entende-se que para os shows artísticos principais, além do descritivo abaixo, a empresa deverá, também, atender RIGOROSAMENTE os Ryders Técnicos de som, iluminação e gride dos artistas abaixo: 3. ATRAÇÕES DA FESTA DO PEÃO: 07/09 (sábado) - Carreiro e Capataz 08/09 (domingo) - Bruno e Barretto 09/09 (segunda) - Artistas da Cidade 10/09 (terça-feira) - César Menotti e Fabiano 3.1. OS RYDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS ACIMA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM ANEXO. 3.2. A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA QUE FORNECERÁ OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NOS RYDER TÉCNICO DE CADA ATRAÇÃO ARTÍSTICA. 4. SOM 12 x 12, ILUMINAÇÃO E GRIDE 4.1. Descrição básica (independentemente das exigências contidas nos Ryders Técnicos): ▪ Locação de Som, Iluminação e Gride ▪ Som 12 x 12, Iluminação e Gride ▪ Descrição Som PA 12 x 12 e Side 5. PA 12 x 12 5.1. 24 caixas de altas, contendo 2 falantes de 12" e 1 drive 2" cada; sendo utilizadas 12 de cada lado do gride de estrutura ou palco. 5.2. 24 caixas de sub grave, contendo 2 falantes de 18" cada; 5.3. 02 consoles digitais com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares. (obs: No caso de artistas com Ryder anexado, atender criteriosamente o que foi pedido) 5.4. Cabo multivias, com distancia suficiente para ser instalada uma das				
-------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

	mesas na house-mix (Localizada na frente do palco após a arena) na quantidade de vias exigidas em Ryder; 5.5. Rack de periféricos condizentes com o PA tais como amplificadores com 50% de sobra da sua capacidade máxima e de modo o som ser ligado de modo estéreo. 5.6. Sistema de comunicação entre house mix e palco. 6. SIDE 2 X 2 E SPOTS 6.1. 04 caixas de alta, contendo 2 falantes de 12" e 1 corneta de 2" cada; montas 2 de cada lado do palco. 6.2. 04 caixas de sub grave, contendo 2 falantes de 18" cada; montadas 2 de cada lado do palco. 6.3. 06 spots monitor Tipo sm400 ou similar; contendo 2 falantes de 12" e 1 drive 2" cada; montados conforme as necessidades dos artistas. 6.4. Rack de aparelhos condizentes com o PA tais como amplificadores independentes para cada via com 60% de sobra da sua capacidade máxima e de modo estéreo. 7. EQUIPAMENTOS 7.1. 02 cubos de guitarra com 2 falantes de 12" cada e valvulados. 7.2. 01 cabeçote de baixo juntamente com as caixas; 4 falantes de 10" e 1 falante de 15". 7.3. 01 corpo de bateria, com as peles e todas as articulações em boas condições de uso. 7.4. 05 microfones sem fio com troca de frequência e canal. 7.5. 02 Power plays de 8 vias, juntamente com os cabos de fone. 7.6. direct box (quantidades necessárias para atender os artistas e ryders). 7.7. kits de bateria e percussão (quantidades necessárias para atender os artistas). 7.8. Microfones com fio (quantidades necessárias para atender os ryders dos artistas). 8. PEDESTAIS E GARRAS 8.1. O sistema deverá contar com pedestais com toda as articulações em perfeito estado; garras com todas suas articulações em perfeito estado. 9. BATERIA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS 9.1. A empresa deverá fornecer uma bateria completa com no mínimo: - 01 Bumbo - 01 Surdo - 02 Tons - 02 Praticáveis de 2,20 x 2,20 elevados			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	0,50cm. 9.2. Os demais itens os músicos que forem se apresentar deverão levar para o show. 10. ILUMINAÇÃO ▪ 06 Moving beam 200 5R ou superior ▪ 36 Canhões de led rgbw ▪ 06 Strobo de led rgbw ▪ 16 canhões par 64 (Dimerizaveis) ▪ 04 brut de 04 lâmpadas ou superior ▪ 02 máquinas de fumaça com acionamento sem fio ▪ 01 Gride Box Truss de estrutura Q30 q se ajuste ao tamanho palco, com 02 passadas centrais. 11. TÉCNICOS 11.1. A empresa deverá fornecer, no mínimo, 02 (dois) técnicos: 01(um) para operação da aparelhagem de som, com passagem de som para todas as apresentações caso necessário (bandas, Grupos de danças, DJ's, etc... que fizerem parte do cronograma do evento e 01 (um) para a aparelhagem de iluminação com perfeito conhecimento do equipamento. 12. MONTAGEM 12.1. A montagem do som deverá estar pronta em ao menos 02 (dois) dias antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. 13. OBSERVAÇÕES GERAIS 13.1. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa. 13.2. O Som 12 X 12, Iluminação e Gride deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11h00 às 05h00 manhã do dia seguinte. 13.3. O Som poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê, competições ou shows diurnos. 13.4. É obrigatório ter um Técnico de Som e um Técnico de Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral. 13.5. Demais aparelhos deverão seguir Ryder Técnico das bandas e artistas. 13.6. A empresa deverá fazer o isolamento correto de toda energia relacionada a estrutura. 13.7. Os Cabeçotes e os Cubos deverão atender aos requisitos das bandas e artistas citados nos Ryders Técnicos.				
28	LOCAÇÃO DE GERADORES 250 KVA /	Diárias	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

	101.001.049	127/220V TRIFÁSICO 1. Descrição do Serviço: 1.1. O serviço compreende a locação e operação de 02 (dois) geradores de 250 KVA / 127/220V trifásico para todos os dias do evento. 2. Descrição da Estrutura: 2.1. Geradores de energia trifásicos de no mínimo 250 KVA ou superior, cabinados e abastecidos para uso contínuo; tensão de 220/127 V, conexões dos cabos por barramento / terminal, com regulador eletrônico de frequência (HEV), nível do ruído abaixo de 85 dBA. 2.2. Os geradores terão uso contínuo para o sistema de Som, Iluminação, Palco e Arena do Rodeio, podendo ser utilizado também para outras necessidades durante o horário do evento. 2.3. A empresa será responsável pela vigia, operação e abastecimento do gerador durante todos os dias do evento. 2.4. Importante: Deve haver uma reserva de combustível ao lado dos geradores com no mínimo 200 (duzentos) litros. 3. Documentação e Observações Gerais: 3.1. A empresa deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. 3.2. Os geradores deverão ser disponibilizados e estarem prontos para testes até 1 dia antes do evento. 4. Segurança: 4.1. Os Geradores deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.			
--	-------------	---	--	--	--

1.2. DETALHAMENTO E OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.10. Responsabilidade e Gerenciamento:

1.2.10.1. Apresentar o nome de 01 (um) responsável da empresa, que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços licitados e que deverá ter autonomia para gerenciamento do contrato.

1.2.10.2. O responsável deve possuir vínculo empregatício com a empresa contratada e o preposto na assinatura do contrato.

1.2.11. Acomodação e Hospedagem:

1.2.11.1. Disponibilizar acomodação e/ou hospedagem para todos os envolvidos na prestação de serviços.

1.2.11.2. Não é permitido o uso das dependências do Parque de Eventos para acomodação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

1.2.12. **Capacidade Técnica:**

1.2.12.1. Apresentar os Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais de rodeio não contemplados no Atestado da empresa.

1.2.12.2. Todos os profissionais que atuarão diretamente no rodeio, será exigido atestado de capacidade técnica.

1.2.13. **Habilitação Técnica:**

Todos os profissionais técnicos deverão estar devidamente habilitados no seu respectivo conselho de classe.

1.2.14. **Normas e Responsabilidades:**

1.2.14.1. Executar os serviços de acordo este Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital.

1.2.14.2. As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

1.2.14.3. **Encaminhar a Prefeitura de Itaú de Minas, uma cópia da ART – Anotação da Responsabilidade Técnica do serviço no CREA/MG dos itens que se fizerem necessários perante a Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

1.2.14.4. A empresa deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e A.R.T. / R.R.T. referente às estruturas metálicas, sonorização e iluminação para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.

1.2.14.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultante da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato dos serviços junto ao CREA/MG, IMA, Bombeiros e os que se fizerem necessários e todos os insumos necessários para a realização dos serviços é de responsabilidade da contratada.

1.2.14.6. Apresentar da Rainha do Rodeio e suas princesas, bem como outras atrações que a administração possa decidir incluir na festa.

1.2.14.7. Executar imediatamente os reparos necessários apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

1.2.14.8. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Prefeitura.

1.2.14.9. Estabelecer normas de segurança e responsabilizar-se pela segurança dos operários e terceiros.

1.2.14.10. Manter um responsável técnico com poder de representação junto à fiscalização da Prefeitura.

1.2.14.11. Retirar e substituir qualquer funcionário que não atenda às exigências da fiscalização.

1.2.14.12. Ser responsável civil pelo serviço e ter como responsável(is) técnico(s), os profissionais apresentados na habilitação;

1.2.14.13. A contratada estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil, que se refira ao objeto licitado, independentemente de serem exercitadas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

1.2.15. **Comercialização de Publicidade/Marketing:**

A empresa contratada fica expressamente autorizada a explorar a comercialização de publicidade/marketing na Estrutura da Arena, nos Telões de Led e na Locução do Rodeio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

através da captação de patrocínio, durante o período do evento. Esta autorização inclui, mas não se limita a, colocação de marcas, logos, mensagens publicitárias e demais conteúdos de marketing nos espaços mencionados acima.

1.2.6.1. Não será permitida a veiculação de propaganda de cunho religioso, político/partidário, pornográfico, de produtos ilícitos e/ou que contenham figuras políticas no elenco da peça publicitária.

1.2.6.2. Não será permitida a veiculação de propaganda que fira a moral e os bons costumes e/ou que contenha cenas obscenas.

1.2.6.3. Fica reservado ao município o direito de acrescentar, sem ônus de utilização do espaço, a publicidade de cunho institucional.

1.2.6.4. A contratada se compromete a conduzir todas as atividades de comercialização de publicidade/marketing em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como a obter todas as aprovações necessárias das partes interessadas, incluindo, mas não se limitando a, autoridades locais e proprietários da arena.

1.2.6.5. Qualquer receita gerada pela comercialização de publicidade/marketing será de responsabilidade exclusiva da contratada, e a contratante não terá qualquer participação nos lucros provenientes dessas atividades.

1.2.16. **Estruturas e Montagem:**

1.2.16.1. As estruturas do rodeio, palco, camarins, som, iluminação, grid e painéis de led deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade das mesmas da empresa vencedora.

1.2.16.2. As estruturas do rodeio, palco, camarins, som, iluminação, grid e painéis de led deverão estar montadas, impreterivelmente, até o dia **04 de setembro 2024** e deverão permanecer montadas durante toda a duração da Festa do Peão de Itaú de Minas, que será realizada de 07 a 10 de setembro de 2024.

1.2.17. **Segurança e Corpo de Bombeiros:**

Por questões de segurança e de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, de forma alguma, os animais poderão transitar por debaixo do palco.

1.2.18. **Vagas e Credenciais:**

1.2.11.1. A empresa contratada deverá reservar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) vagas para competidores naturais e/ou residentes em Itaú de Minas. Em caso de não preenchimento dessas vagas por falta de procura, competidores de outras cidades poderão completar o grupo.

1.2.11.2. A empresa contratada deverá providenciar as credenciais de, no mínimo, 40 (quarenta) competidores e de todos os demais integrantes da equipe de organização e realização do rodeio, com o objetivo de possibilitar e agilizar a entrada no Parque de Eventos.

1.2.12. **Despesas e Encargos:**

É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias, inclusive despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, carregadores e segurança são de responsabilidade da empresa contratada.

1.2.13. **Seguro de Vida:**

É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. E demais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não seja a parcela principal dos serviços contratados, parcialmente os serviços nos termos do artigo da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado pela contratante, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 – Não haverá reajuste.

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA / IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.02.12.13.392.1301.2151-33.90.39.00 - Manutenção das comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 8.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
- 8.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8** Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Entregar o objeto conforme exigências das especificações mínimas constante no termo de referência e cronograma da administração;
- 9.1.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) provade regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 9.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referencia ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoriaprofissional.
- 9.1.28. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.32. Elaborar o Diário de Execução de Serviços, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização esituação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou comício de montagem, no prazo de duas horas.
- 9.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.1.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.36. A contratada será responsável por providenciar todas as licenças, regularizações, laudos, certificados, documentos necessários, A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços que se fizerem necessários para a realização do evento e obtenção de todas as autorizações pertinentes.

9.1.37. A empresa deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e A.R.T. / R.R.T. referentes às estruturas metálicas, sonorização e iluminação para a vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, assim como quaisquer outros documentos que a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas ou qualquer outro órgão competente solicitar a qualquer momento.

9.1.38. A contratada será responsável pelo registro do contrato de serviços junto ao CREA/MG, IMA, Corpo de Bombeiros e outros órgãos necessários, incluindo todos os insumos indispensáveis para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DO EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia deverá ser apresentada a minuta no ato da assinatura do contrato, a apólice em 03 dias, deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.7 deste contrato.

10.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8 observada a legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

10.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do serviço a ser executado, incluindo reparos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

A –

A.1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

A.2 – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

A.3 – O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

B –

B.1 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

B.2 -Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

B.3 -Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

B-4 -Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

B-5Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaú de Minas/MG em XX de XX de 202X.

**Representante Legal
Contratante**

**Representante Legal
Contratado**

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

FISCAL DE CONTRATAÇÃO:

GESTOR DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 5) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6) Declaro que não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação.
 - i) Declaro que a empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
- 7) Declaro que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8) Declaro que a empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
- 9) Declaro, sob as penas da lei, que disponho ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.
- 10) Declaro que a execução dos serviços será realizada conforme programação da administração constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 11) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

BRUNO & BARRETO

RIDER TÉCNICO

TOUR 2023

Produtor Executivo – André Balbino Fone (44)99185-5393

producao@brunoebarretto.com.br

Tecnico de monitor e Produtor técnico- Junior Regatieri (44)99149-0953

Técnico de PA – Jhony Galvao (44) 92002-9858

Técnico de Luz –FER LIGHT (44) 98409-1799

Produtor Musical-Thiago Batata-(44)99926-0135

**BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ESCRITÓRIO: FONE
(44) 3020-2144 - MARINGÁ/PR www.brunoebarretto.com.br**

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- 1- É obrigatório, no que diz respeito à Sonorização e Iluminação do evento, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços físicos, isto é: salões, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente nossa produção e/ou equipe técnica da quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.
- 2- Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído/hamer" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
- 3- A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o mapa enviado em anexo, pela produção ou mesmo pelo técnico responsável à empresa locadora e sujeito a alterações, sem aviso prévio.
- 4- Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato à nossa produção.
- 5- Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar o fornecimento de energia suficiente ao show, (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção). Sendo necessário 02 (dois) geradores, de **250kva** EXCLUSIVOS PARA O PALCO. E os geradores, deverão estar à disposição, e com combustível suficiente, desde a chegada da nossa produção para montagem do equipamento, até o término da desmontagem.

OBS: É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE A ENERGIA ESTEJA ESTABILIZADA E ATERRADA ADEQUADAMENTE, PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE DANOS EM NOSSOS EQUIPAMENTOS, NÃO SERA ACEITO SÓ UM GERADOR.

CASO HAJA ALGUM PROBLEMA OU DANO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

- 6- Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, providenciar **12 (Doze)** carregadores, para descarga dos equipamentos, carga no término do evento e auxiliar também na montagem e desmontagem dos nossos equipamentos.
- 7- Para a segurança de todos, o palco e house mix, deverão estar totalmente isolados com gradil, ao acesso do público, tanto frente, como laterais e fundos,
- 8- Os camarins deverão estar isolados com fechamento em todos os lados, e próximos ao palco.

9- são necessários 36 metros de gradios sendo 20 metros na frente do palco e 16 metros para a house mix

IMPORTANTE:

A empresa locadora fica comprometida a designar (02) técnico responsável p/monitor, (01) p/PA, e (02) p/ Iluminação. Agilizando assim, a passagem de som e luz, e na hora do show auxiliar no monitor, no PA e na luz.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha “bandas de abertura ou encerramento” outro sistema deverá ser montado.

Não compartilhamos os canais do mult cabo com outras bandas”.

Os Consoles e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show da dupla “BRUNO E BARRETTO”.

Para os shows ao ar livre, necessitamos de 115 dbs constantes de nível sonoro na house mix que deverá estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva, e a 30 cm do nível do chão. Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 25 metros do palco e deve ser colocada ou montada, a 30 cm do nível do chão.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW

OP.A.

01-Console DIGITAL 48 CANAIS YAMAHA PM5D RH, MIX-RACK PLUZ VENUE, SOUND CRAFT VI3000, VI6, DIGICO SD7, SD8, SD9, SD10 ALLEN HEAT ILIVE T112, MIDAS PRO2, PRO3, PRO6. **Não será aceito console M7CL, M32, X32 e LS9**

P.A. ESTÉREO ATIVO, DE ACORDO COM O LOCAL DO EVENTO. SE NECESSÁRIO TORRES DE DELAY. E ACIMA DE 12METROS DE BOCA DE CENA NESCESSÁRIO CENTER FILL.

O P.A. DEVERÁ SER MONTADO A 1 METROS À FRENTE DO PALCO E A 3 METROS PARA AS LATERAIS, INDEPENDENTE DO GRID.

OMONITOR

01-Console DIGITAL 48 CANAIS ,ALLEN HEAT ILIVE T112, PM5D RH,

01-SIDE 3 LINE E 2 SUB (MINIMO COM 2 DE 10''), estéreo

04-Monitores sm400 **(STAND BY)**

12-Pedestais grandes **(COM CACHIMBO)**

04-Pedestais pequenos **(COM CACHIMBO)**

12- Plataformas pantográficas 2X1 **(com rodizio)NO CASO DE**

PLATAFORMAS TELESCOPIAS 48 PÉS REGULÁVEIS ATÉ 1M

08-Pontos de energia AC 127 VOLTS estabilizadas e aterradas.

06- Pontos de energia AC 220 VOLTS estabilizadas e aterradas.

01-Set de baixo **(GK 800, OU AMPEGV SVT)**

01-Bateria gretsch catalina maple ou renown maple **(com duas estantes de caixa e 5 estantes de pratos ST BY)**

8-Direct box **(passivos ST BY)**

1-SHURE UR4D+ **(2BASTOES COM CAPSULAS BETA 58)**

IMPORTANTE:

☐ É NECESSÁRIO QUE O PALCO ESTEJA LIMPO E O GRID BAIXO, PARA AMONTAGEM DO CENÁRIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA DUPLA BRUNO E BARRETTO.

☐ **COMUNICAÇÃO PA/ MONITOR INDISPENSÁVEL**

☐ NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES. QUALQUER DÚVIDA, AVISAR COM ANTECEDÊNCIA, NOSSA PRODUÇÃO.

Obs: A house mix deve ter espaço suficiente para mesas de som, luz, e para os canhões seguidores, e estar devidamente isolada com gradil.

INPUT LIST

01	KICK	BETA 91 – BETA 52	01 A
02	SNARE 1	SM 57 – BETA 57	02 A
03	SNARE 1	SUPERLUX PRO268-B – SM81	03 A
04	SNARE 2	SM 57 – BETA 57	04 A
05	HI HAT	SM 81 – C1000	05 A
06	TOM 1	E-604 – BETA 56	06 A
07	TOM 2	E-604 – BETA 56	07 A
08	FLOOR 1	E-604 – BETA 56	08 A
09	FLOOR 2	E-604 – BETA 56	09 A
10	OH L	SM 81 – C1000	10 A
11	OH R	SM 81 – C1000	11 A
12	TIMBAU	SM 57 – BETA 57	01 B
13	CONGA HI	SM 57 – BETA 57	02 B
14	CONGA LOW	SM 57 – BETA 57	03 B
15	BONGÔ	SM 81 – C1000	04 B
16	REPIQUE	SM 57 – BETA 57	05 B
17	PANDEIRO	SM 58 – BETA 58	06 B
18	SURDO HI	SM 58 – BETA 58	07 B
19	SURDO LOW	SM 58 – BETA 58	08 B
20	EFEITO	SM 81 – C1000	09 B
21	BASS	DI	01 D
22	GTR VICTOR	DI	02 D
23	VIOLÃO VICTOR	XLR	
24	ACORDEON	XLR	
25	KEY L	XLR	10 C
26	KEY R	XLR	11 C
27	VIOLÃO BRUNO	XLR	
28	VIOLÃO BRUNO	XLR	
29	BRUNO	XLR	
30	BARRETTO	XLR	
31	VS	XLR	01 C
32	VS	XLR	02 C
33	VS	XLR	03 C
34	VS	XLR	04 C
35	VS	XLR	05 C
36	VS	XLR	06 C
37	VS	XLR	07 C
38	VS	XLR	08 C
39	COM. KEY	SM 58 – BETA 58	09 C
40	STAND BY 1	SEM FIO UR4D+ – BETA 58	
41	STAND BY 2	SEM FIO UR4D+ – BETA 58	
42	COM. ROADIE 1	SM 58	04 D
43	COM. ROADIE 2	SM 58	10 B
44	COM. ARTISTA	MIC PROPRIO	
45			
46	COM. JUNIOR	SM 58	

SUBSNAKES

SUBSNAKE A		
1	KICK	1
2	SNR 57	2
3	SNR CONDENSER	3
4	SNR 2	4
5	HH	5
6	TOM 1	6
7	TOM 2	7
8	TOM 3	8
9	TOM 4	9
10	OH L	10
11	OH R	11
12	FONE BATERIA	

SUBSNAKE B		
1	TIMBAU	12
2	CONGA HI	13
3	CONGA LOW	14
4	BONGÔ	15
5	REPIQUE	16
6	PANDEIRO	17
7	SURDO HI	18
8	SURDO LOW	19
9	EFEITO	20
10	COMUNICAÇÃO	43
11		
	FONE PERCUSSÃO	

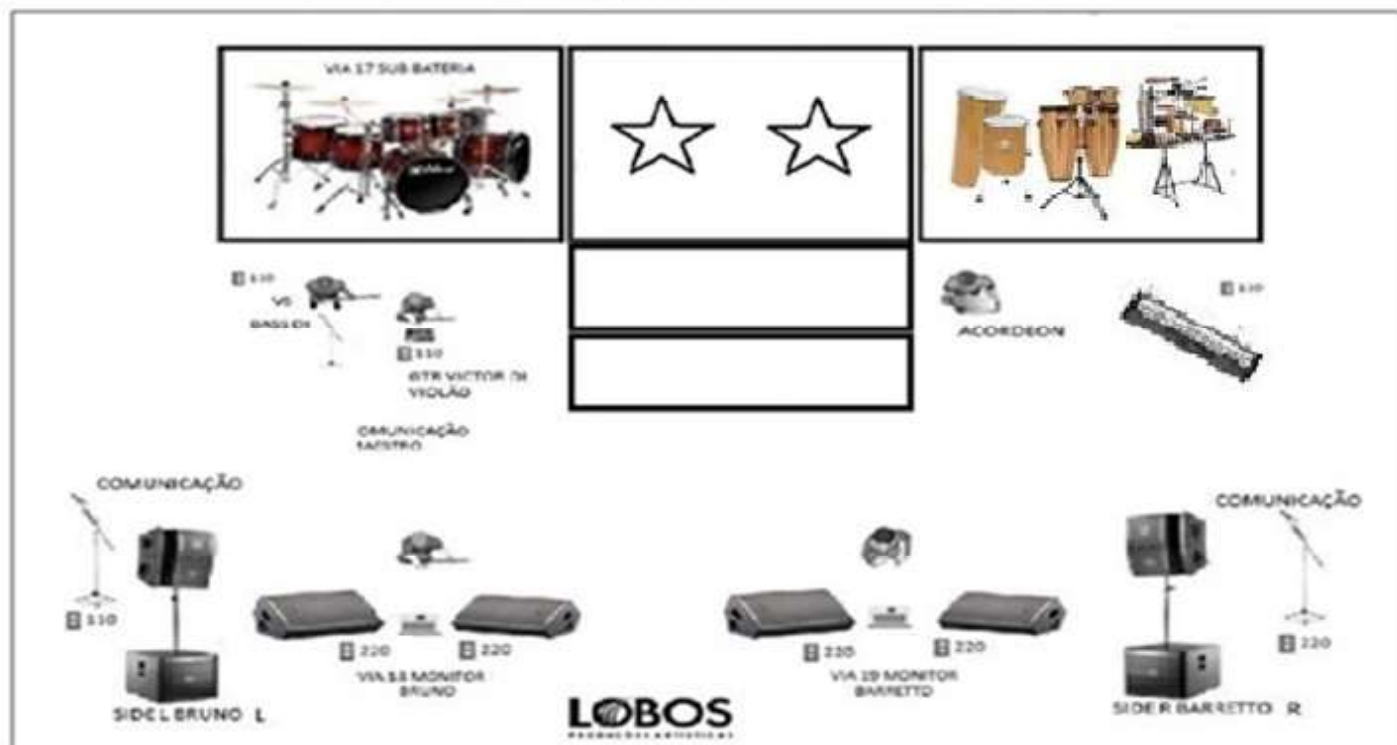
SUBSNAKE C		
1	VS 1	31
2	VS 2	32
3	VS 3	33
4	VS 4	34
5	VS 5	35
6	VS 6	36
7	VS 7	37
8	VS 8	38
9	VOZ KEY	39
10	KEY L	25
11	KEY R	26
12	FONE KEY	

SUBSNAKE D		
1	BASS	21
2	GTR	22
3	ROADIE	42
4	VOLTA GTR	
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

MAPA DE PALCO

BRUNO & BARRETTO

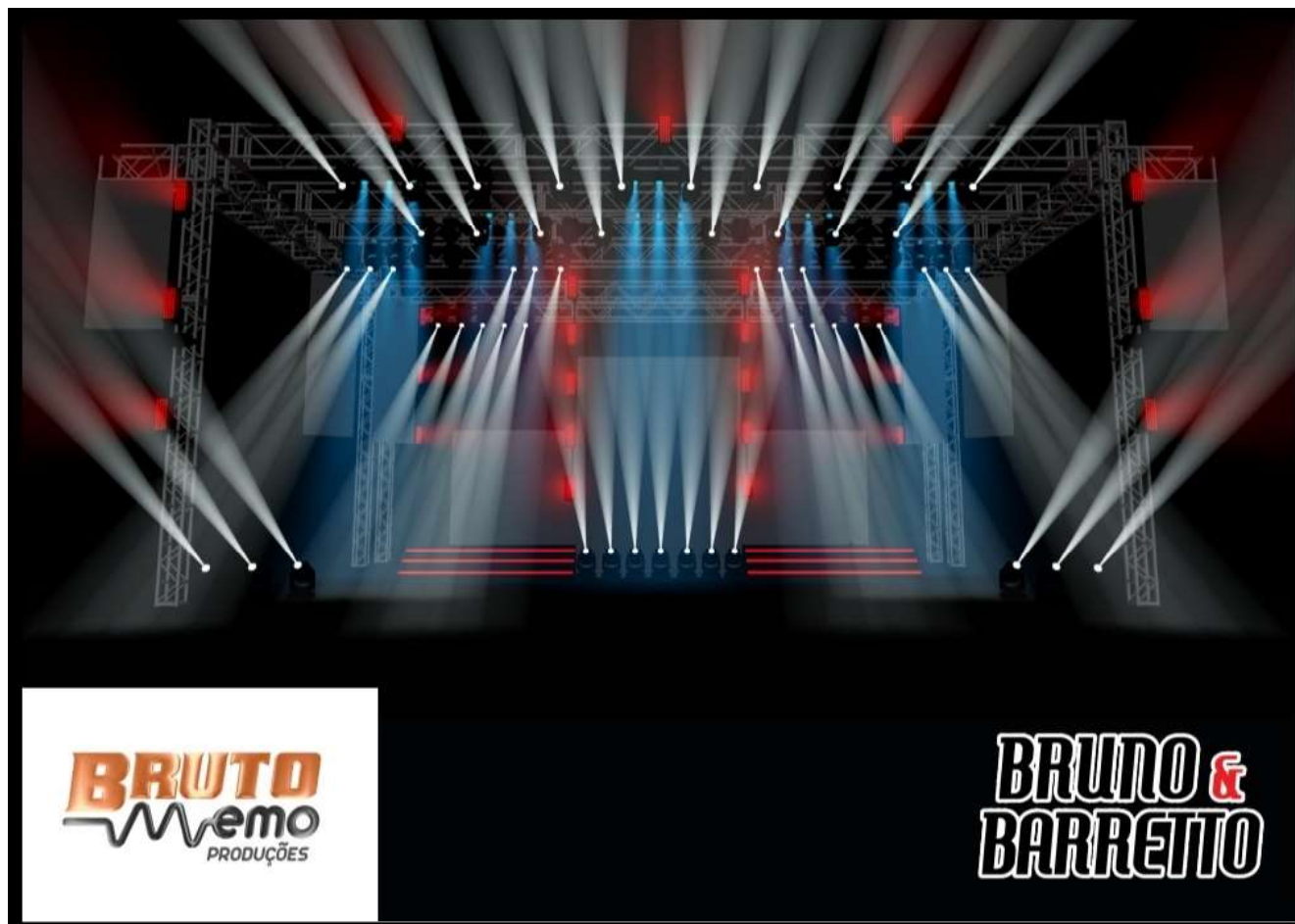
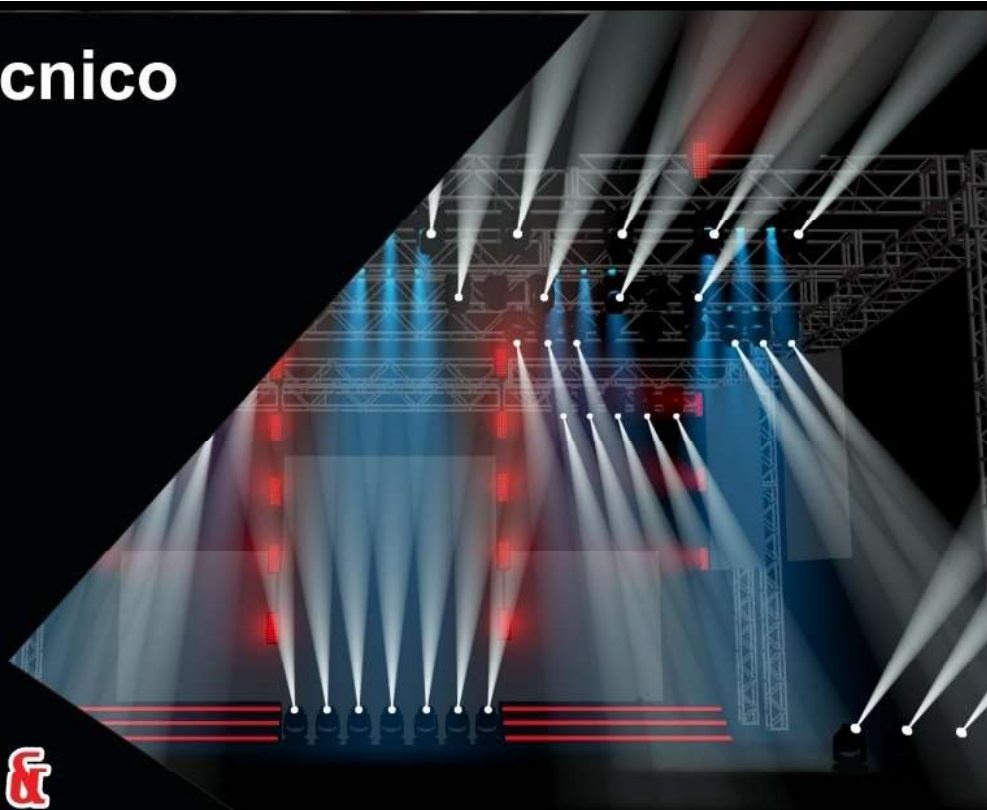
MAPA DE PALCO



Rider Técnico

Tour /2022

**BRUNO &
BARRETO**



BRUTO
emo
PRODUÇÕES

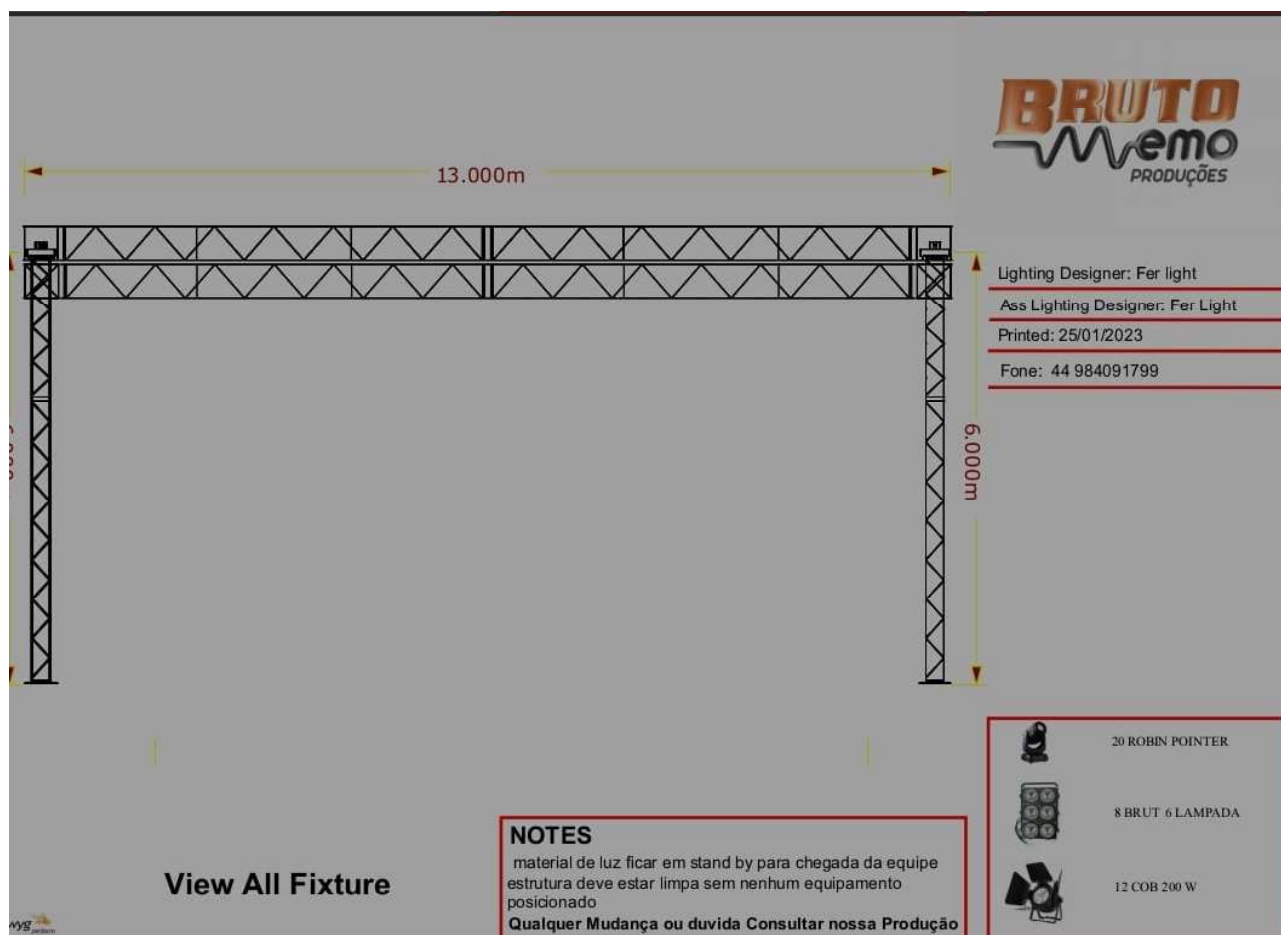
**BRUNO &
BARRETO**

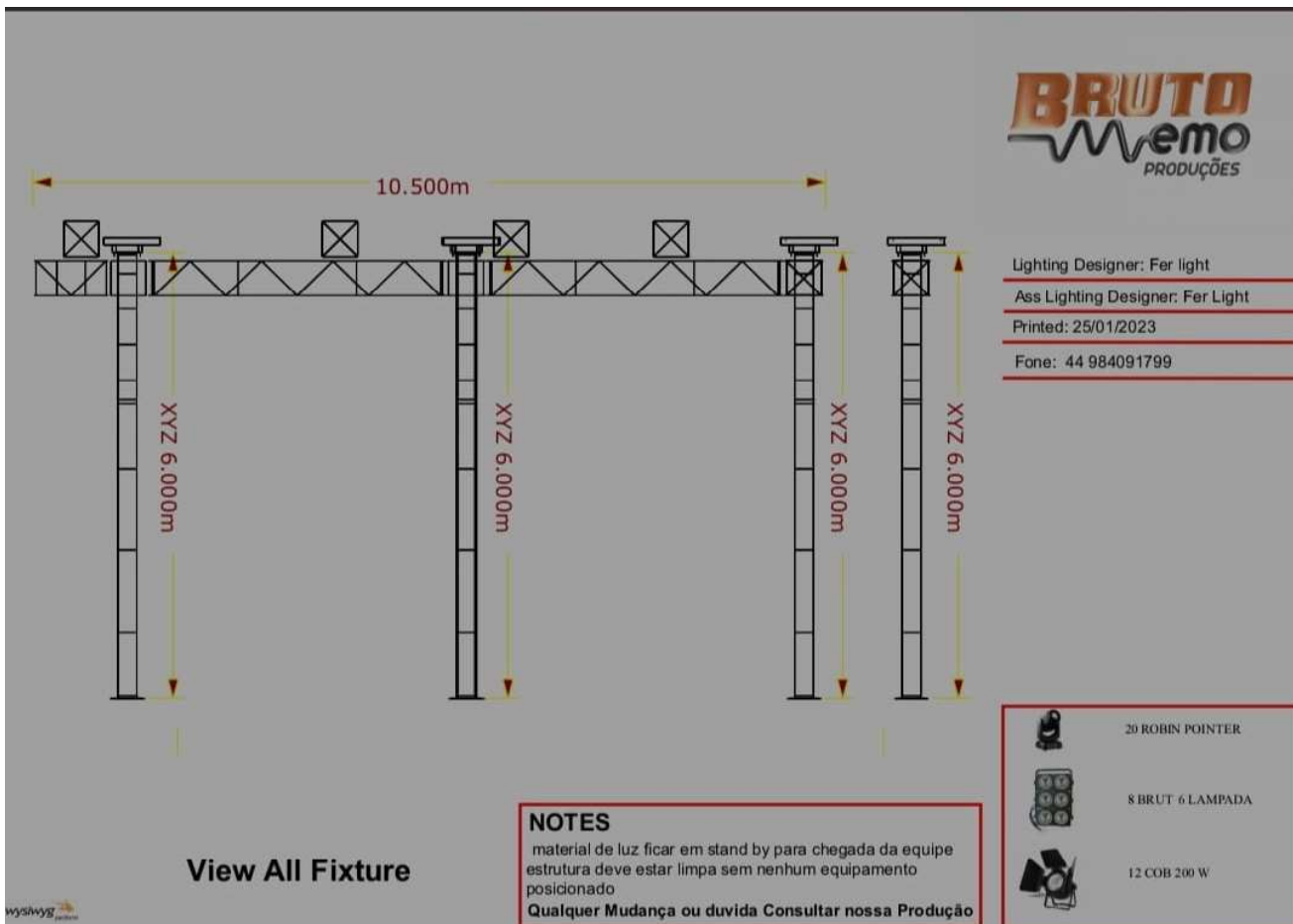
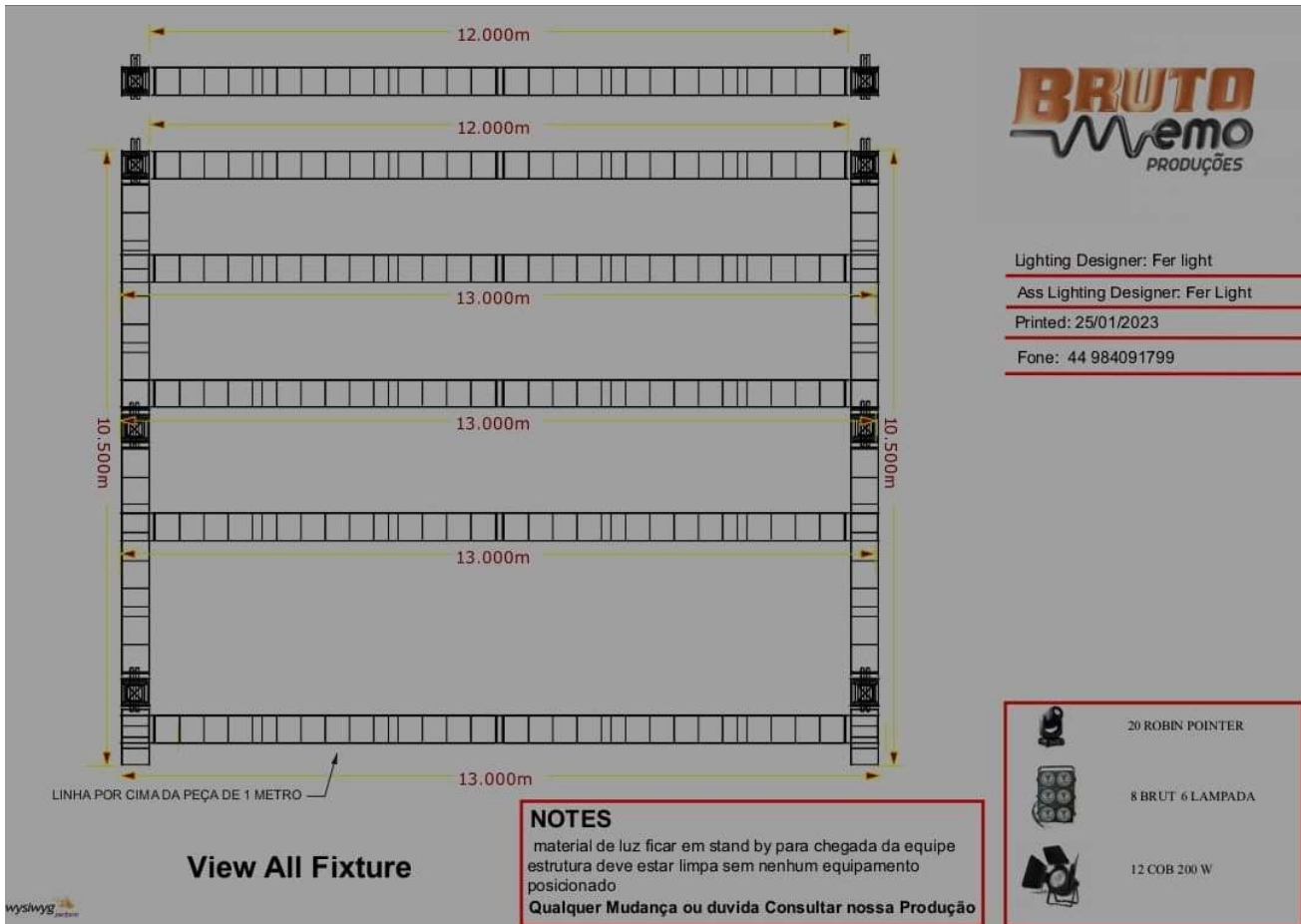
Lista de Equipamento Necessário Tour /2022

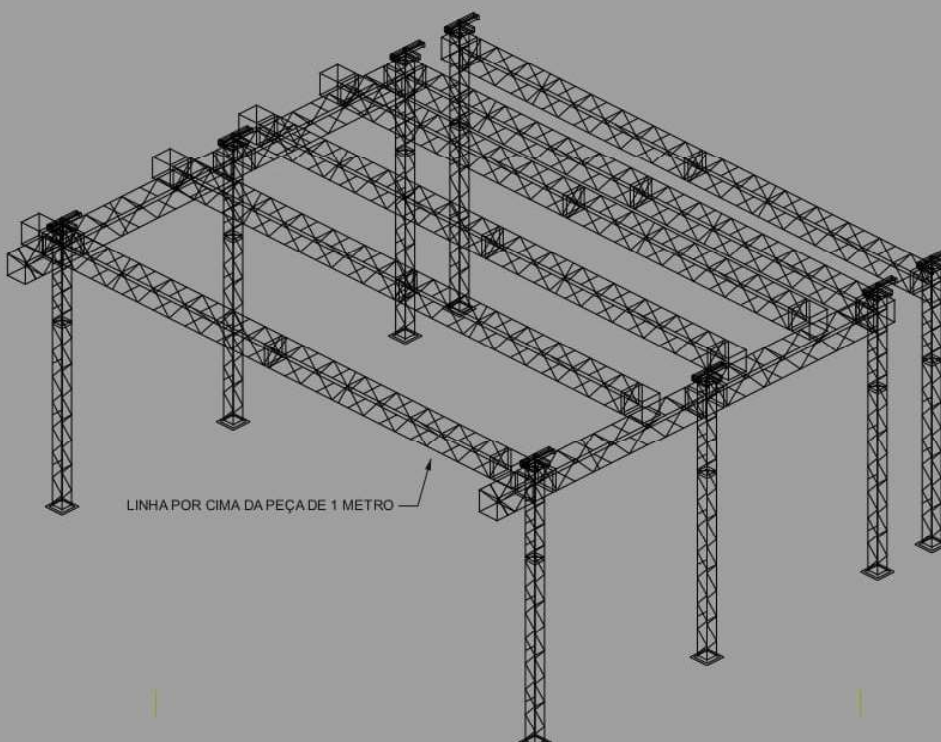
- 1- Grand Ma2 light ou Grand MA2onPc + Wing Fade
- 2- Maquina de fumaça - Com Ventilador (DMX) Obrigatoriamente
- 2- Canhão Seguidor com **Operador**
- Praticaveis com Carpete Preto

OBS: Todo Box Truss deve estar Totalmente Aterrado.
Caso houver passarela no local, a mesma deverá ser iluminada em todo o seu contorno com Ribaltas

**BRUNO &
BARRETTO**







LINHA POR CIMA DA PEÇA DE 1 METRO



Lighting Designer: Fer light
Ass Lighting Designer: Fer Light
Printed: 25/01/2023
Fone: 44 984091799

View All Fixture

NOTES
material de luz ficar em stand by para chegada da equipe
estrutura deve estar limpa sem nenhum equipamento
posicionado
Qualquer Mudança ou duvida Consultar nossa Produção

	20 ROBIN POINTER
	8 BRUT 6 LAMPADA
	12 COB 200 W



TOUR 2022 RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO atualizado FEV/2022

Este Rider é parte integrante do contrato artístico. Nele constam todas as cláusulas adicionais pertinentes ao equipamento necessário para a realização da apresentação, objeto principal do contrato. Por tanto, esse Rider não deverá ser rasurado ou modificado. Leia-o atentamente e, em caso de dúvida, objeção ou impossibilidade, relate sua situação.

Qualquer dúvida ou alteração, contate com as seguintes pessoas no seguinte número:

MARCELO ROBERTO (PRODUTOR GERAL) 31 996505009

CABELO (TEC DE PA) 31 987583027

CLEITINHO (TEC DE MONITOR) 31 973140903

• MONITOR

- 01 Consoles YAMAHA (PM5D RH, CL5)
- 01 Processador Stéreo para o Side Fill (DOLBY LAKE, KLARK, EAW, XTA)
- 01 Side Fill duplo de 4 vias (4X4) 4 Kfs e 4 Subs KFs.
- 06 Monitores EAW SM 400
- 01 Multicabo de 56 vias com splinter P. A / Monitor
- 24 Pedestais (16 Grandes, 04 Médios, 04 Pequenos)
- 17 Direct Box (15 Passivas 02 Ativas)
- 03 Kits de Microfones para a Drum e Percussão conforme o input
- 03 Axient BR Base Dupla sendo 06- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável)
- 01 Axient BR Base QuaDupla sendo 04- Shure AD1-G55 bodypack com 4 cabos Wa302 (indispensável)
- 01 UR4D+ base Dupla com 02 Shure Ur2 Cápsula SM58 Beta A (indispensável) (Apresentador)
- 03 Psm 1000 Base Dupla sendo 06 bodypack shure P10R – L8 (indispensável)
- 05 Sub Snakes de 12 Vias de 20 mtrs
- 01 Sub Snakes de 06 Vias de 20 mtrs
- 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs
- 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs
- 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs
- 10 Réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts)
- 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P. A (indispensável)

P. A

- 01 Consoles AVID/DIGI (S3L, S6L, Profile, Mix Rack, D-Show) / DIGICO (SD7, SD8, SD10) atualizada na última versão / SOUNDCRAFT (VI6, VI4, VI300) / YAMAHA (PM5D RH, CL5)
- 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor (indispensável)
- FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável)

A house mix deverá estar a 30m do palco.

***NÃO USAR TELA ORTOFONICA**

***NÃO USAR SUB EM HIPÓTESE ALGUMA NO CENTRO DO PALCO.**

Menotti's Pop

O P. A. compatível com o local do evento, que desenvolva 120db SPL. O mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário.

- Posicionar a House Mix na pista, na altura de 0,30 cm e no centro do público, devidamente protegida e cercada por grades de proteção.

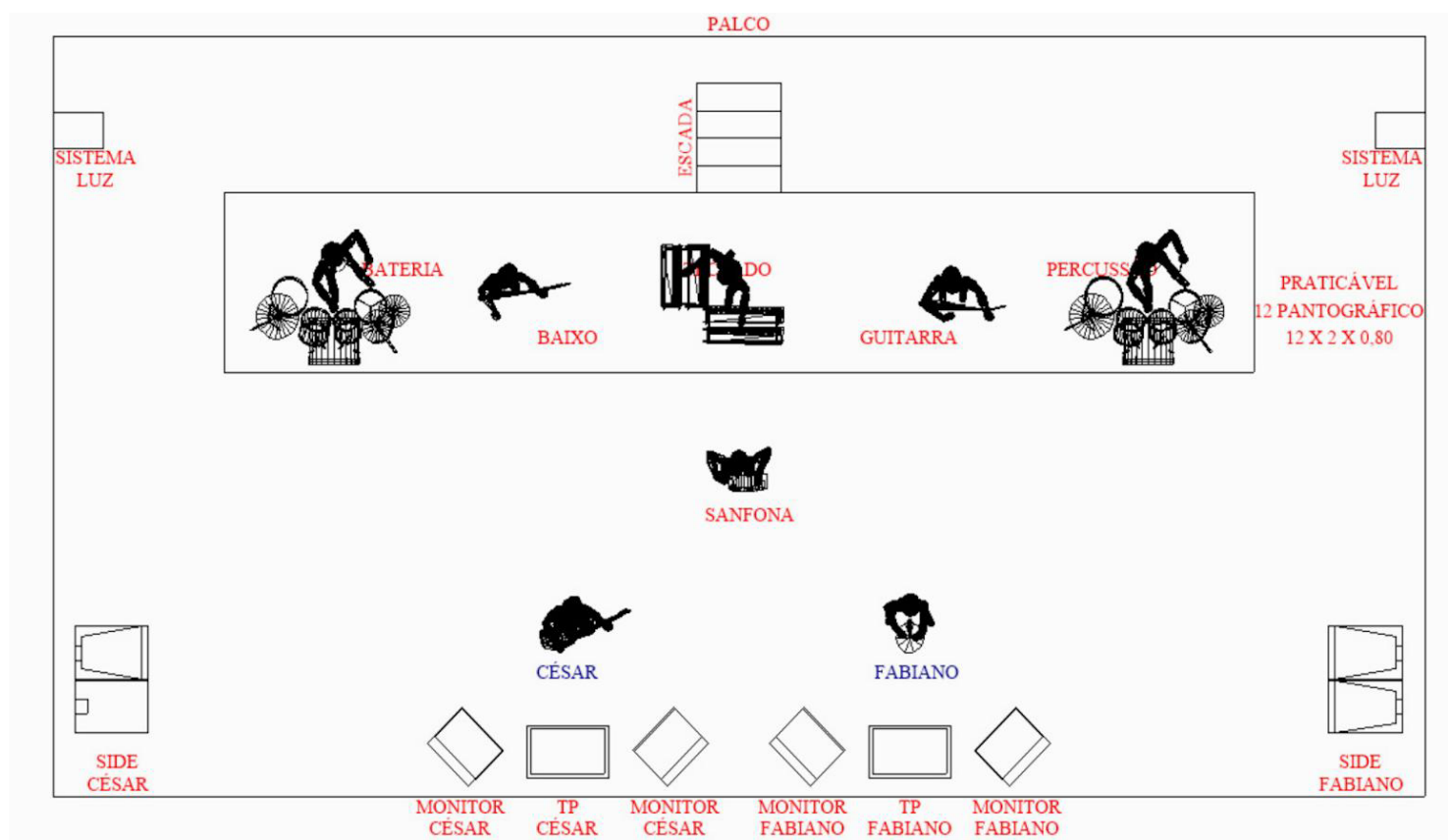
OBS : O palco deve sempre estar livre de cases , racks ou qualquer outro que não esteja sendo utilizado, para termos assim um maior espaço livre de palco e podermos agilizar a montagem/desmontagem do material de cenário, luz e back line, e a empresa locadora de som, deverá disponibilizar de 04 funcionários que saibam ligar e operar todo o equipamento de som , desde a hora da chegada do equipamento do artista, até o término do show .

São necessárias 60 garrafas de água mineral no palco durante a montagem.

Back Line

- 01 Bateria Completa DW, Grestsh Reno, Pearl
- 01 Case com todas as Ferragens (07 Estantes de Pratos Girafas/ 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de Hi Hat com cachimbo, 01 pedal duplo e 01 banco)
- 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 10"
- 01 Ton 8" / 01 Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 14" / 01 Ton 16"
- 01 Amplificador de Bass (GK / HARTKE SISTEM / AMPEG) **stand by**
- 01 Amplificadores de Guitarra (Vox, Fender Twin) **stand by**
- 12 Praticáveis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00 com 0,80 cm de altura **(INDISPENSÁVEIS)**.

Caso tenha outras atrações (Festival) todos os praticáveis deverão conter rodas.





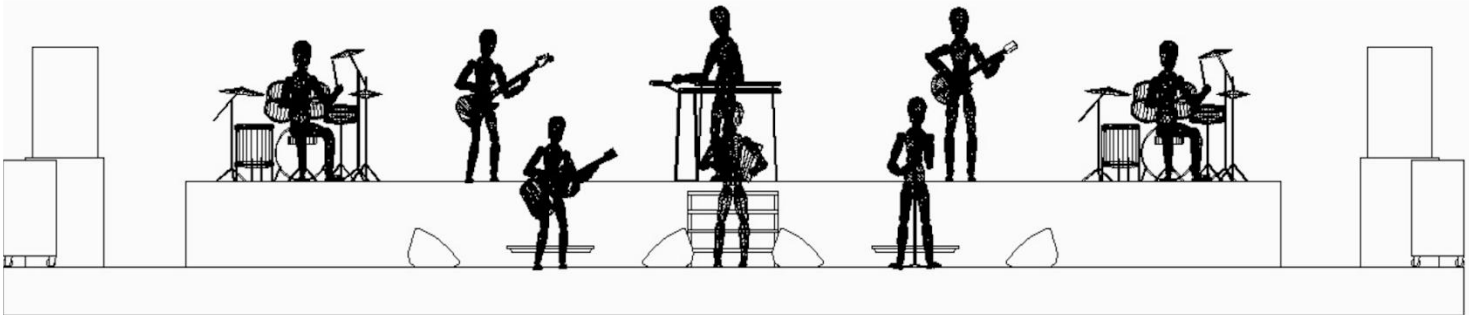
INPUT LIST

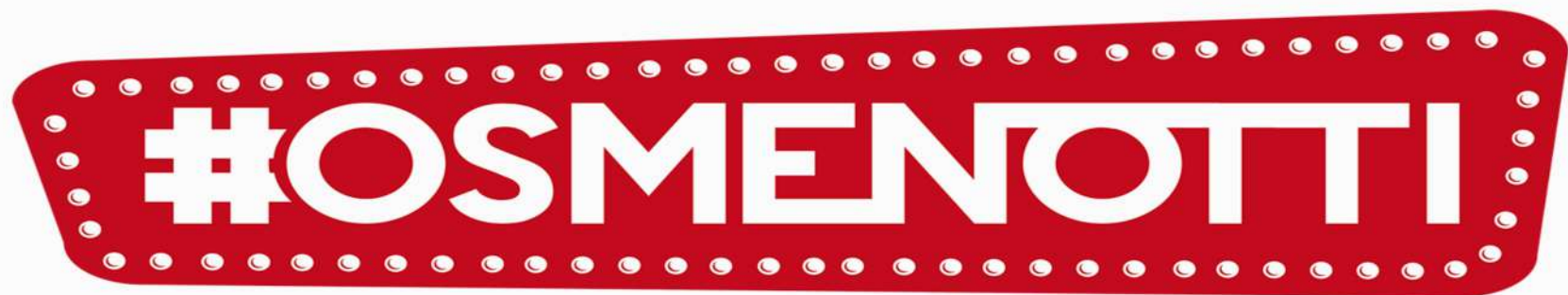
CANAIS	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS	SUB SNAKES	
01	BUMBO	SM 91		SUB SNAKE 1	01
02	CAIXA 1	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	02
03	ESTEIRA 1	MD 421, 904, 604, SM 57		SUB SNAKE 1	03
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 1	04
05	HI HAT	SM 81/ AKG 451	MÉDIO	SUB SNAKE 1	05
06	TOM 1	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	06
07	TOM 2	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	07
08	TOM 3	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	08
09	SURDO 4	MD 421, 904, 604		SUB SNAKE 1	09
10	RIDE	SM 81/ AKG 451	PEQUENO	SUB SNAKE 1	10
11	OVER L	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	11
12	OVER R	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKE 1	12
13	BAIXO	DI ATIVO		SUB SNAKE 3	09
14	GUIARRA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	10
15	VIO TIAO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	11
16	SANFONA	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	12
17	VIO FAB	AXIENT 08		MULTVIAS 01	01
18	VIOLA	AXIENT 07		MULTVIAS 01	02
19	VIOLÃO CM 2	AXIENT 06		MULTVIAS 01	03
20	VIOLÃO CM 1	AXIENT 05		MULTVIAS 01	04
21	VOZ CM SPARE	AXIENT 04	MÉDIO	MULTVIAS 02	01
22	VOZ FAB SPARE	AXIENT 03	MÉDIO	MULTVIAS 02	02
23	VOZ CM	AXIENT 01	GRANDE	MULTVIAS 01	05
24	VOZ FAB	AXIENT 02	GRANDE	MULTVIAS 01	06
25	KEY L	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	01
26	KEY R	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	02
27	PT 1	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	03
28	PT 2	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	04
29	PT 3	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	05
30	PT 4	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	06
31	PT 5	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	07
32	PT 6	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	08
33	PT 7	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	09
34	VOZ KEY	SM 58	GRANDE	SUB SNAKE 2	10
35	CG LOW	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	01
36	CG MID	SM 57/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	02
37	CG HI	SM 57/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKE 3	03
38	BONGO	SM 58/ MD 421	GRANDE	SUB SNAKE 3	04
39	TIMBAL	SM 57	MÉDIO	SUB SNAKE 3	05
40	PANDEIRO	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKE 3	06
41	EFEITO	SM 81/ C1000 (Y)	GRANDE	SUB SNAKE 3	07
41	EFEITO	SM 81/ C1000 (Y)	PEQUENO	SUB SNAKE 3	08
42	BACK 01	AXIENT 09	GRANDE	MULTVIAS 02	03

43	BACK 02	AXIENT 10	GRANDE	MULTVIAS 02	04
44	VIOLAO LUCAS	DI PASSIVO		SUB SNAKE 3	12
45	VIOLAO BY	UR4 01		MULTVIAS 02	05
46	VIOLAO BY	UR4 02		MULTVIAS 02	06
47	APRESENTADOR	BETA58 UR4D	GRANDE	XLR	
48	CLICK	DI PASSIVO		SUB SNAKE 2	11
49	VIDEO	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	01
50	TIME CODE	DI PASSIVO		SUB SNAKE 4	02
ST1	ROAD 1	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	03
ST2	ROAD 2	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	04
ST3	ROAD 3	SV 200	GRANDE	SUB SNAKE 4	05
ST4	TEC. MON	SM 58	GRANDE	XLR	

VIAS DE MONITORES

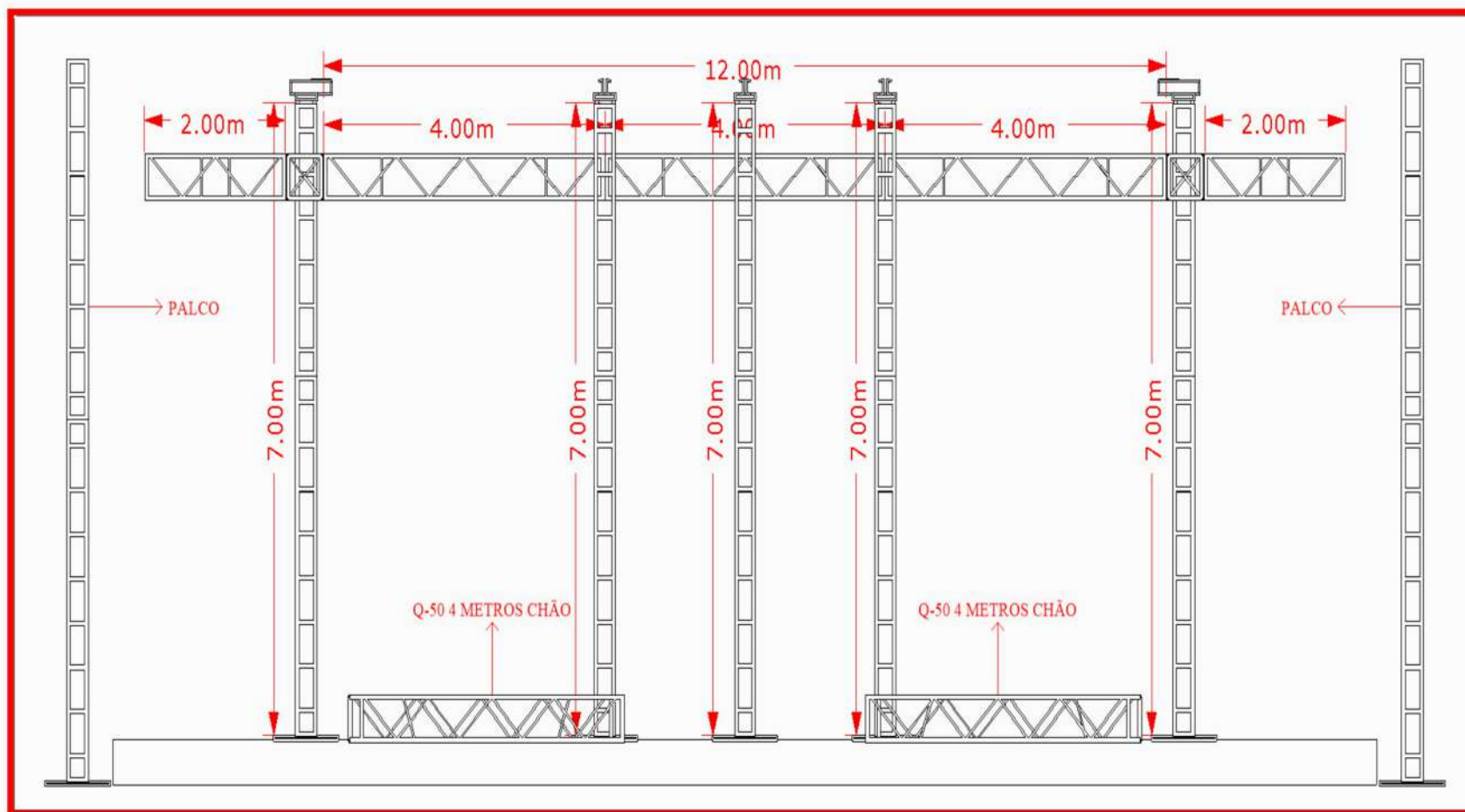
01	BATERIA L	AVIOM
02	BATERIA R	AVIOM
03	BACKS	AVIOM
04	BAIXO	AVIOM
05	PERCUSSÃO	AVIOM
06	GUITARRA/ VIOLÃO	AVIOM
07	TECLADO L	AVIOM
08	TECLADO R	AVIOM
09	SANFONA	AVIOM
10	VIOLAO CM/ VIOLAO FB	AVIOM
11	COMUNICAÇÃO INTERNA	AVIOM
12	METAIS/ VIOLAO BY	PSM 1000
13	CESAR MENOTTI EAR	PSM 1000
14	FABIANO MENOTTI EAR	PSM 1000
15	PRO TOOLS L	AVIOM
16	PRO TOOLS R	AVIOM
17	VOZ CESAR MENOTTI	AVIOM
18	VOZ FABIANO MENOTTI	AVIOM
19	VOZ COMUNICAÇÃO KEY	AVIOM
20	CLICK	AVIOM
21	BACK 01 EAR	PSM 1000
22	BACK 02 EAR	PSM 1000
23	MONITOR FABIANO MENOTTI	02 SM400 EAW
24	MONITOR CESAR MENOTTI	02 SM400 EAW
MATRIX 1	SAID DUPLO L	KF 850/SB 850
MATRIX 2	SAID DUPLO R	KF 850/SB 850
MATRIX 3	CESAR MENOTTI EAR BY	PSM 1000
MATRIX 4	FABIANO MENOTTI BY	PSM 1000





#OSMENOTTI

TRUSS/ FRONT VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

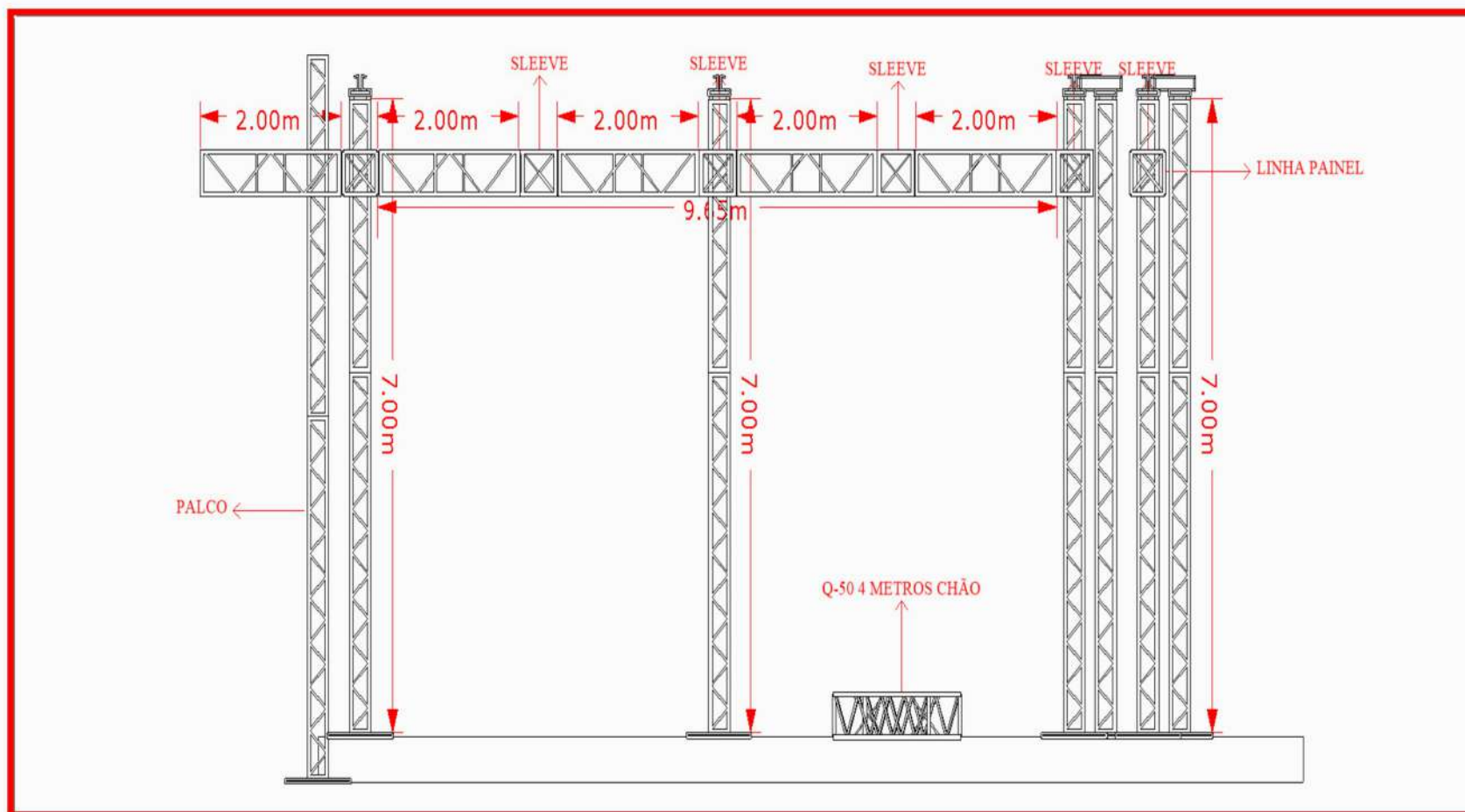
E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

1

TRUSS/ SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADE
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

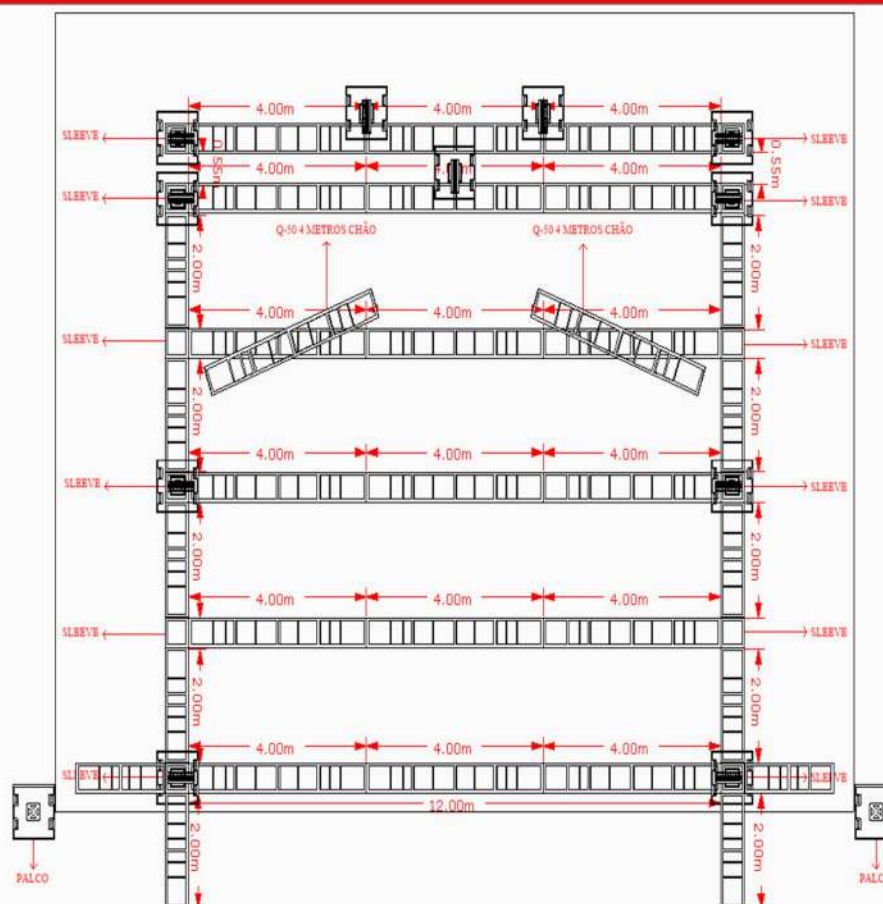
E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

2

TRUSS/ TOP VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADEIRA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

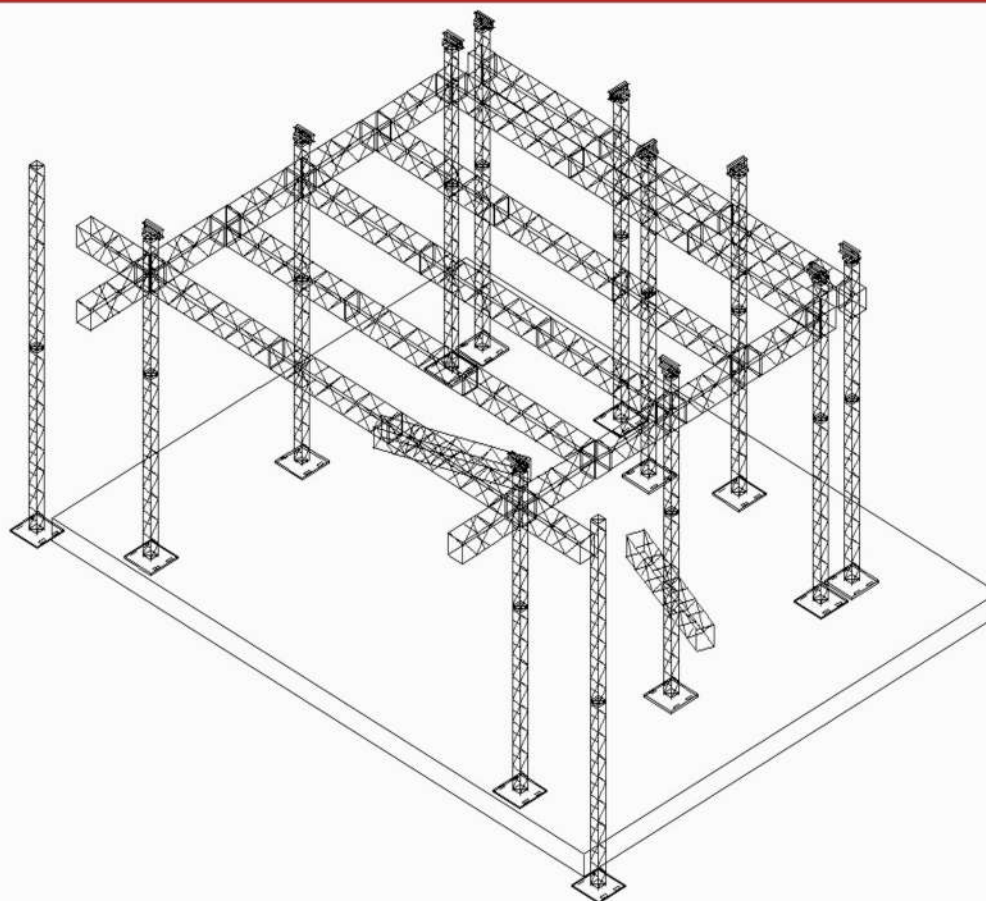
E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluz2016@yahoo.com

PAG.

3

TRUSS/ ISOMETRIC VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADEIRA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

24 APARELHOS LOCADORA
12 NO CHÃO
12 NO PRATICAVEL

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizada pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99650-5009

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL:

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

3

RELAÇÃO APARELHOS

Legend

Symbol

Name

Count



Sharpy

54



P-5

20



Actor 3

66



Sputnik 150W COB

8



**2 Eyes 200W COB LED
Blinder**

14



Robin LEDWash 600

14



4 Lite Par 36-V 1-Cir.

11

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

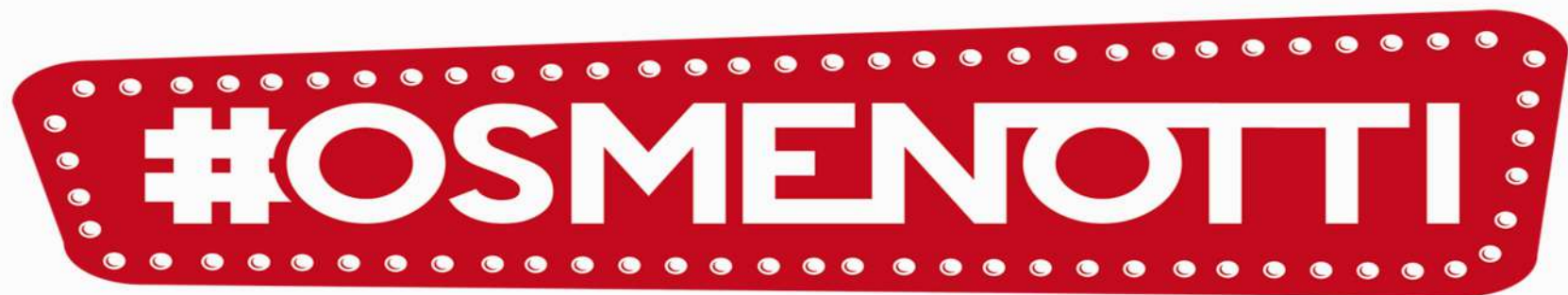
PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com



#OSMENOTTI

PRATICAVEL/FRONT VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

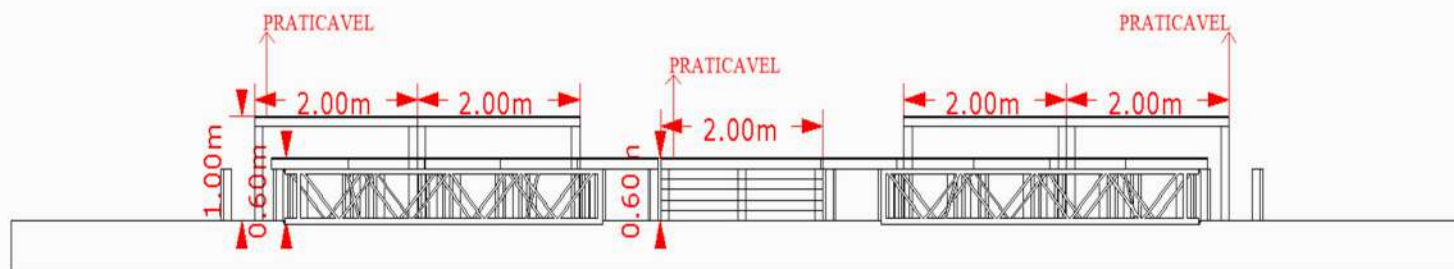
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

1

PRATICAVEL/SIDE VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

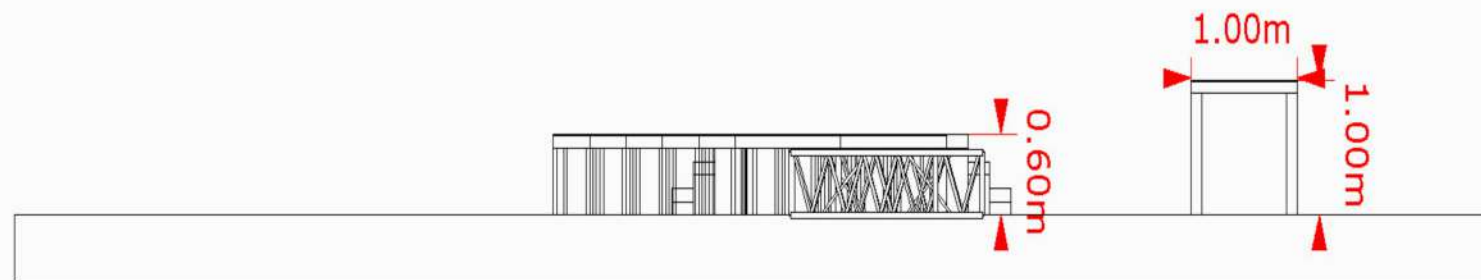
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

2

PRATICAVEL/TOP VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

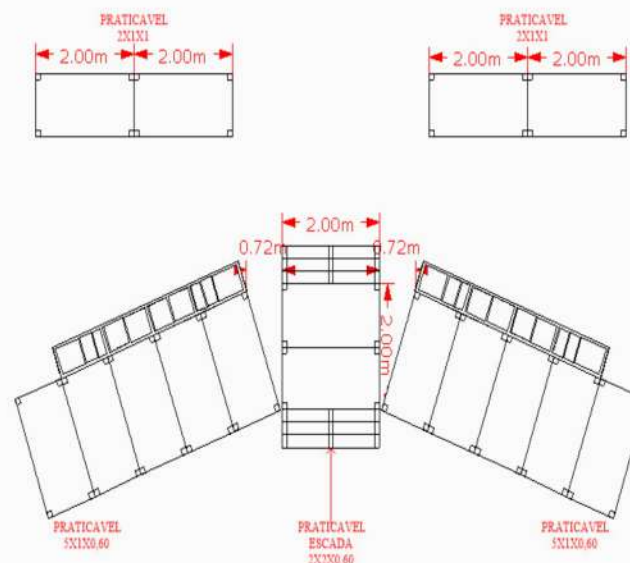
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

3

PRATICAVEL/TOP VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

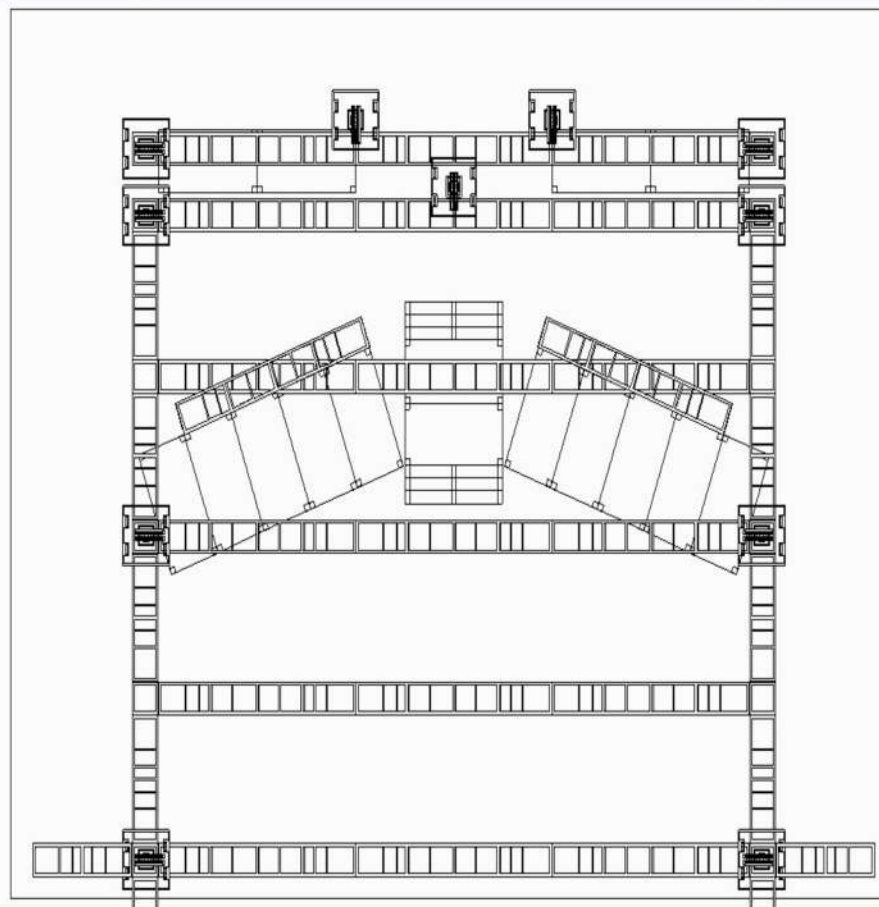
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

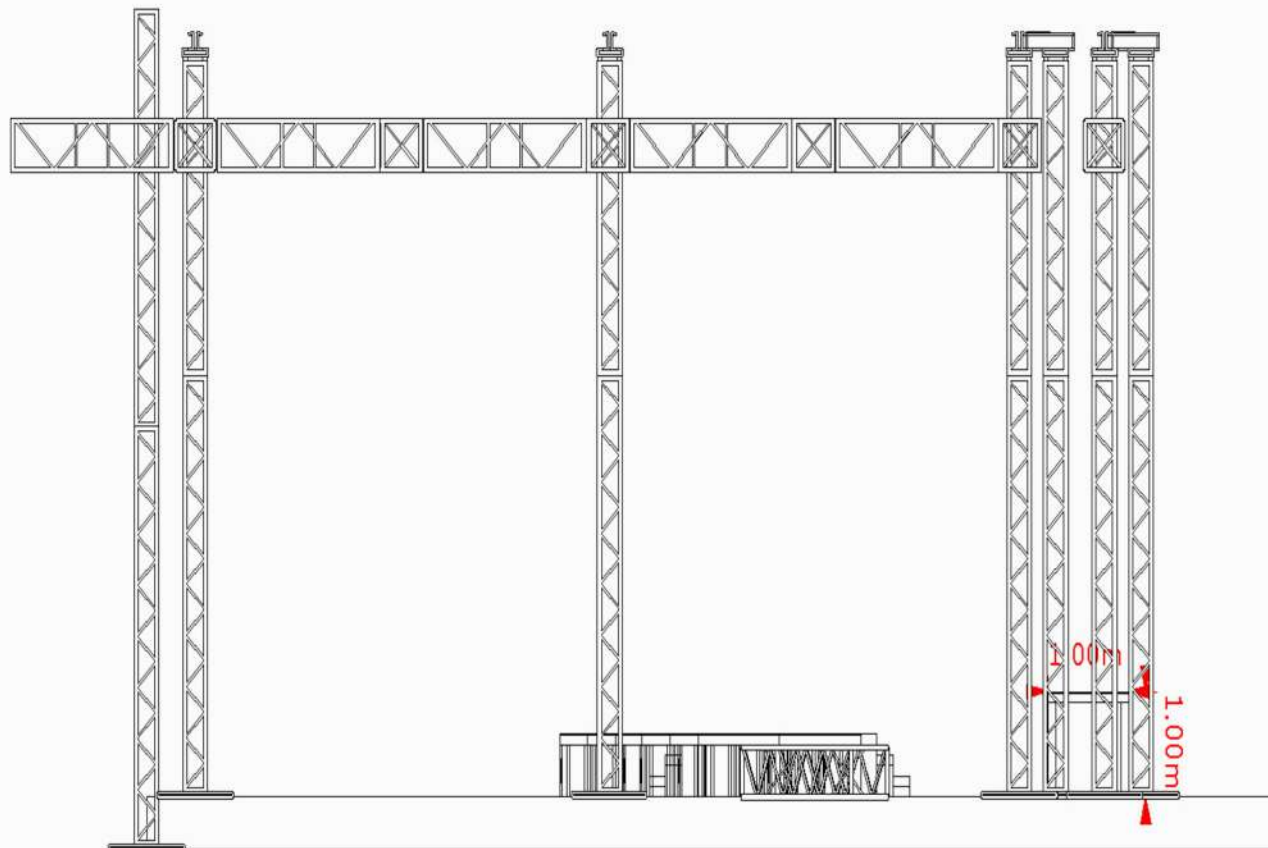
CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

4

PRATICAVEL/SIDE VIEW



DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO:

(31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO:

(31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

5

PRATICAVEL/ISOMETRIC VIEW

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

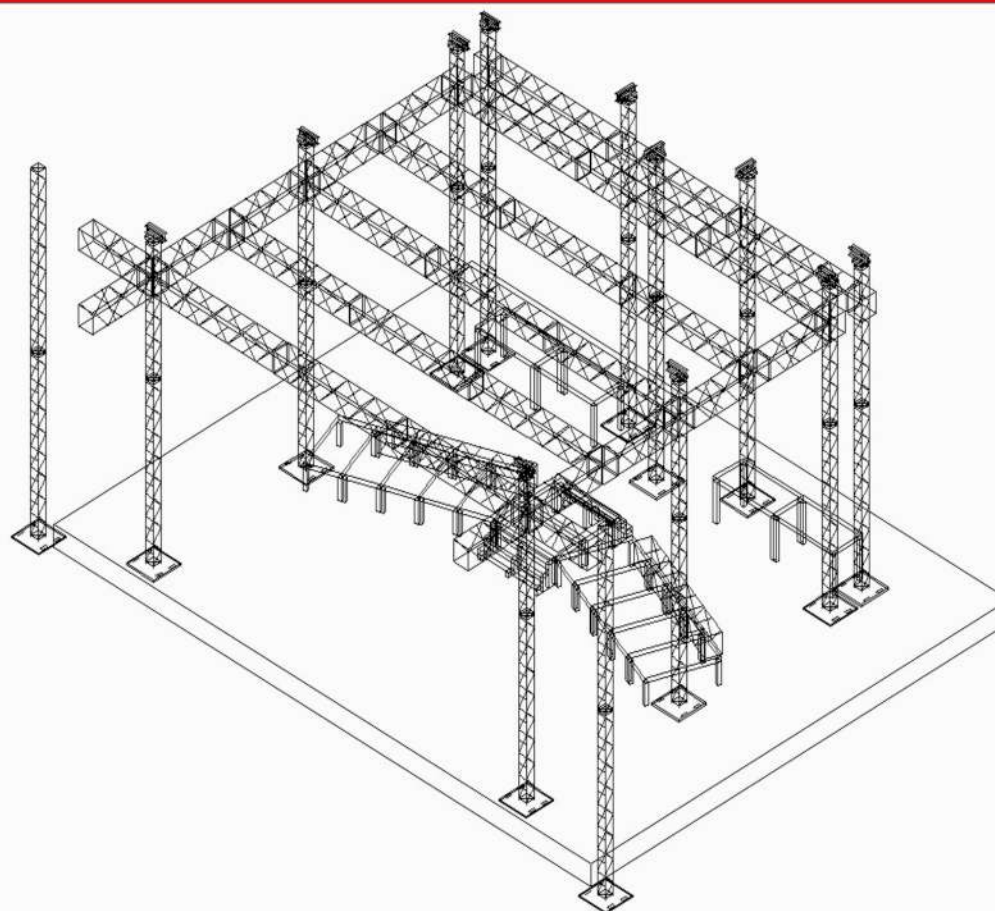
É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

12 PRATICAVEIS
2X1X0,60
04 PRATICAVEIS
2X1X1



Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza

#OSMENOTTI

PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

PAG.

6

RELAÇÃO APARELHOS

Legend

Symbol

Name

Count



Sharpy

54



P-5

20



Actor 3

66



Sputnik 150W COB

8



**2 Eyes 200W COB LED
Blinder**

14



Robin LEDWash 600

14



4 Lite Par 36-V 1-Cir.

11

DESCRIÇÃO

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

RELAÇÃO

DESCRIÇÃO

RELAÇÃO ESTRUTURA

20 Q-50 4 METROS
12 Q-50 2 METROS
11 Q-30 4 METROS
11 Q-30 3 METROS
11 BASES Q-30
11 PAU-DE-CARGA
11 TALHAS 10 METROS
11 CINTAS
11 ANILHAS
12 PRATICAVEIS 2X1X0,60
4 PRATICAVEIS 2X1X1

RELAÇÃO APARELHOS

36 PAR LED 10W
14 ROBIN 600
24 BEAM 9R
11 MINI BRUTTI
4 FOG
4 VENTILADORES
02 CANHÕES SEGUIDORES 10R
(NO CENTRO DO PACO)

12 METROS (BOCA DE CENA)
9,50 METROS (PROFUNDIDADE)
7 METROS DE ALTURA (PÉ DIREITO)

A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA
COM 11 TORRES DE Q-30

ESTRUTURA DE Q-50
SEGUINDO O MAPA

TODA ESTRUTURA DE SER ATERRADADA
CONFORME A NORMA NBR 5410:2004

É NECESSARIO QUE A ESTRUTURA SEJA
MONTADA COM OS 4 PARAFUSOS EM
CADA UMA DAS CONEXÕES

TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E
TALHA DEVE TER CINTA E ANILHA

04 PONTOS DE LUZ DE
SERVIÇO

GERADOR SEPARADO PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
DE LUZ DO PALCO

Atenção: Todos os desenhos apresentados são meramente ilustrativos. A montagem das estruturas deve ser realizadas pela empresa contratada, incluindo ART's e afins. O CESAR MENOTTI E FABIANO se isenta de qualquer tipo de responsabilidade estrutural ou de qualquer outra natureza



PROJETO: CESAR MENOTTI E FABIANO 2022

PRODUTOR: MARCELO

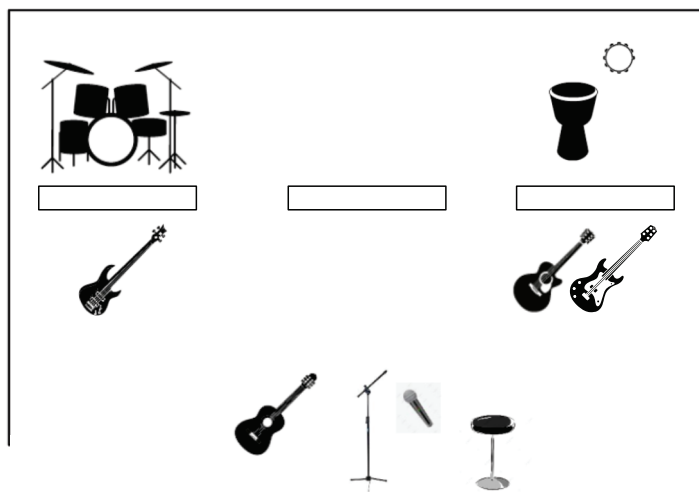
CONTATO: (31) 99650-5009

ILUMINADOR: KLEIDER LUIZ

CONTATO: (31) 99457-9229

E-MAIL: kleiderluiz2016@yahoo.com

ARIANE AMORIM

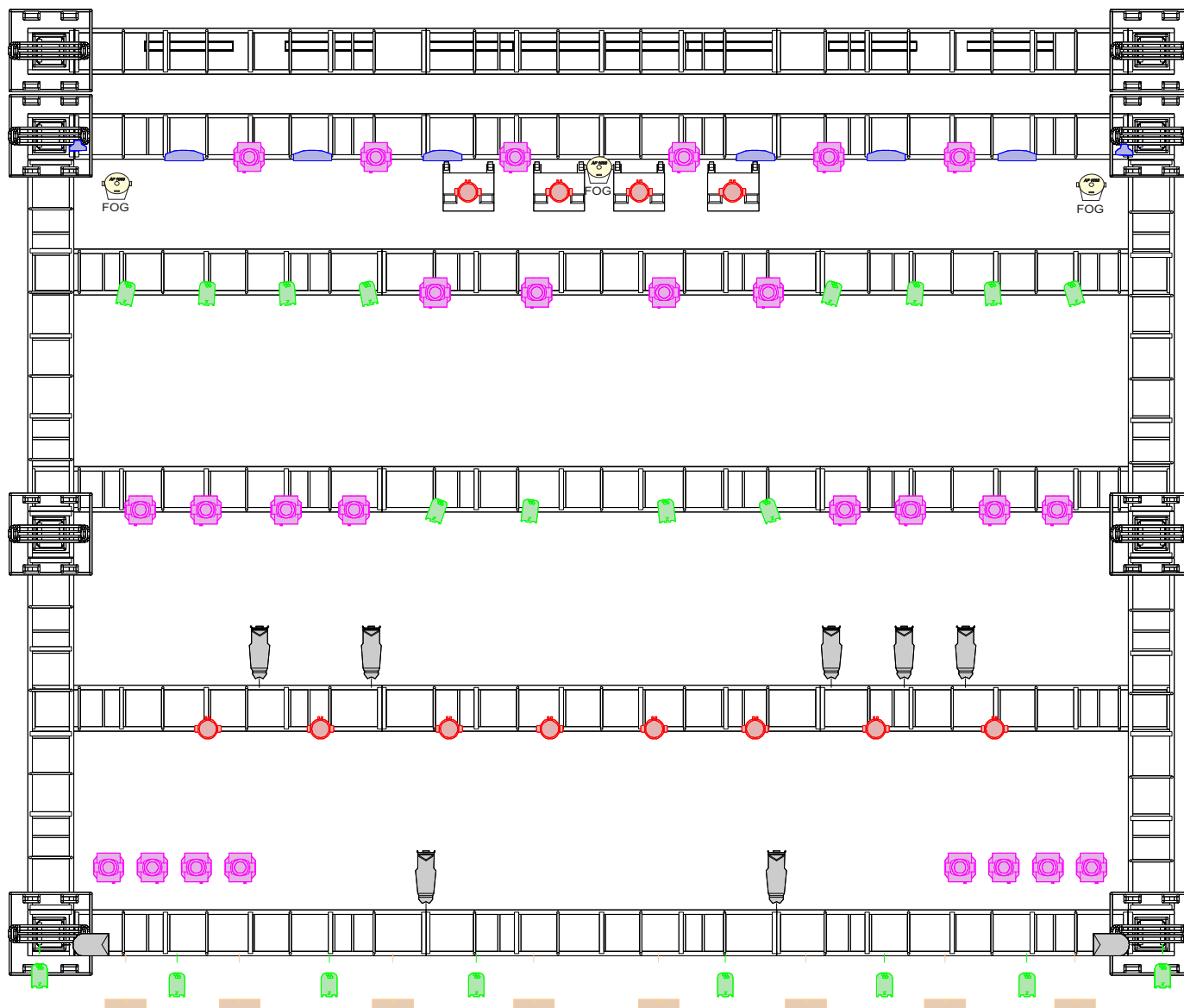


Input List Ariane Amorim

Objeto (Nome, Marca)	Efeitos/Configurações	Comentários
Kit de Bateria (<i>Bateria</i>)	Input channels 8	Bumbo/Kick (dobra de canal 1+2), Caixa Chimbal, Rontonton, Tom1, Surdo, Over.
Baixo	input channel 1	Phantom Power, AC 127v ou 220v
Kit Percussão	input channel 6	6 microfones shure sm57 (Congas hi - low 2 Bongo 1, Timbal 1, Bacurinha 1, Efeitos 1)
Violão / Guitarra	Input channel 2	Direct Box Ativo ou Passivo
Microfone Sem Fio	Input channel 1	Microfone sem fio Shure (Capsula SM58)
Viola	Input channel 1	Direct Box Ativo ou Passivo
Click / VS (VS fica fora do Palco)	Input channel 4	4 Direct Box Ativo ou Passivo
Kit Percussão	input channel 6	6 microfones shure sm57

1 Subkick para bateria

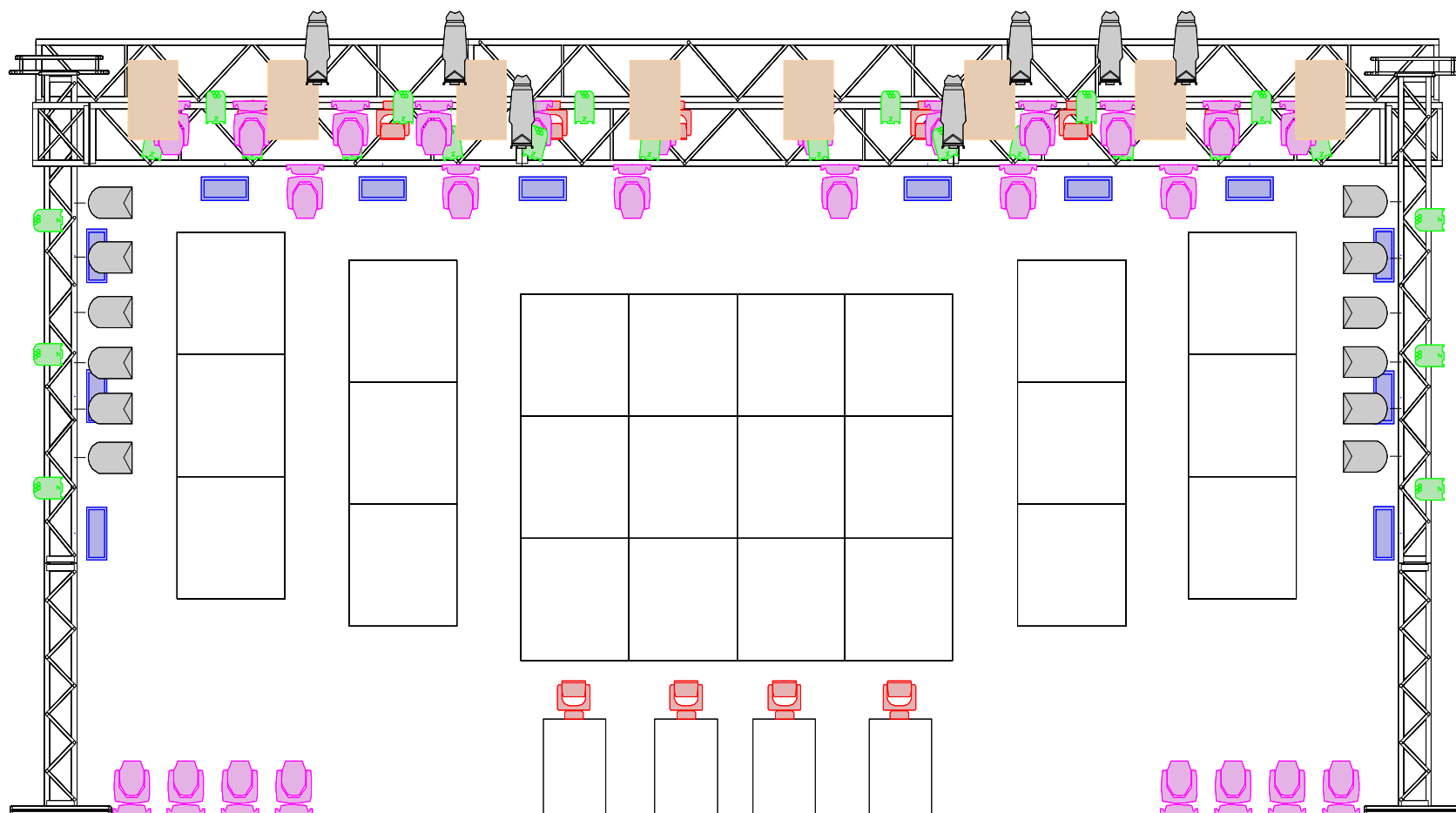
1 MA light command + Fader wing

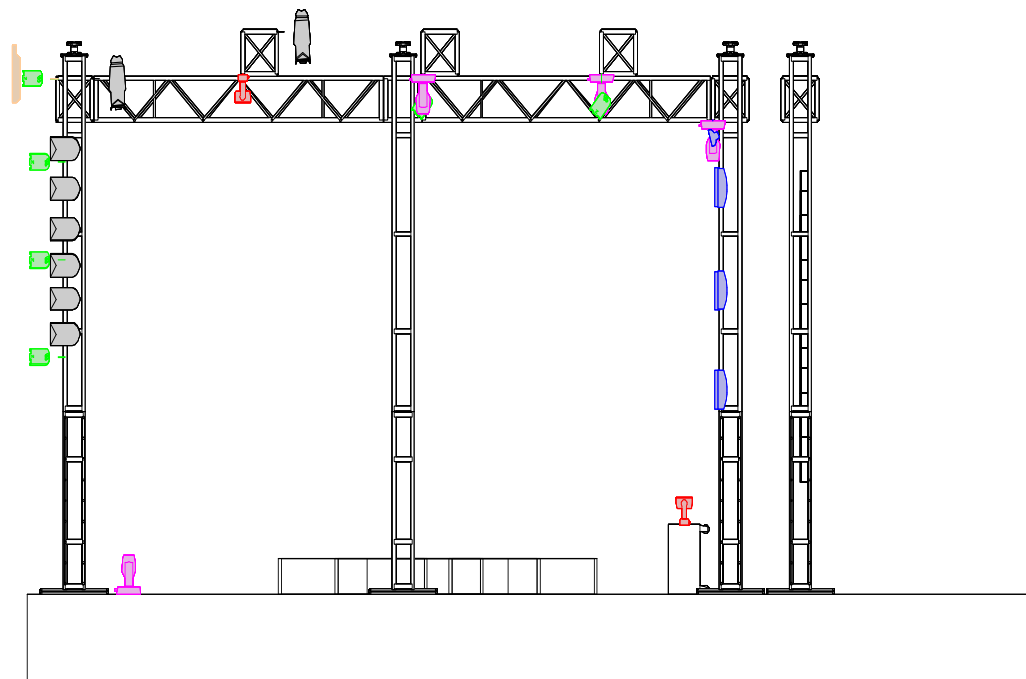
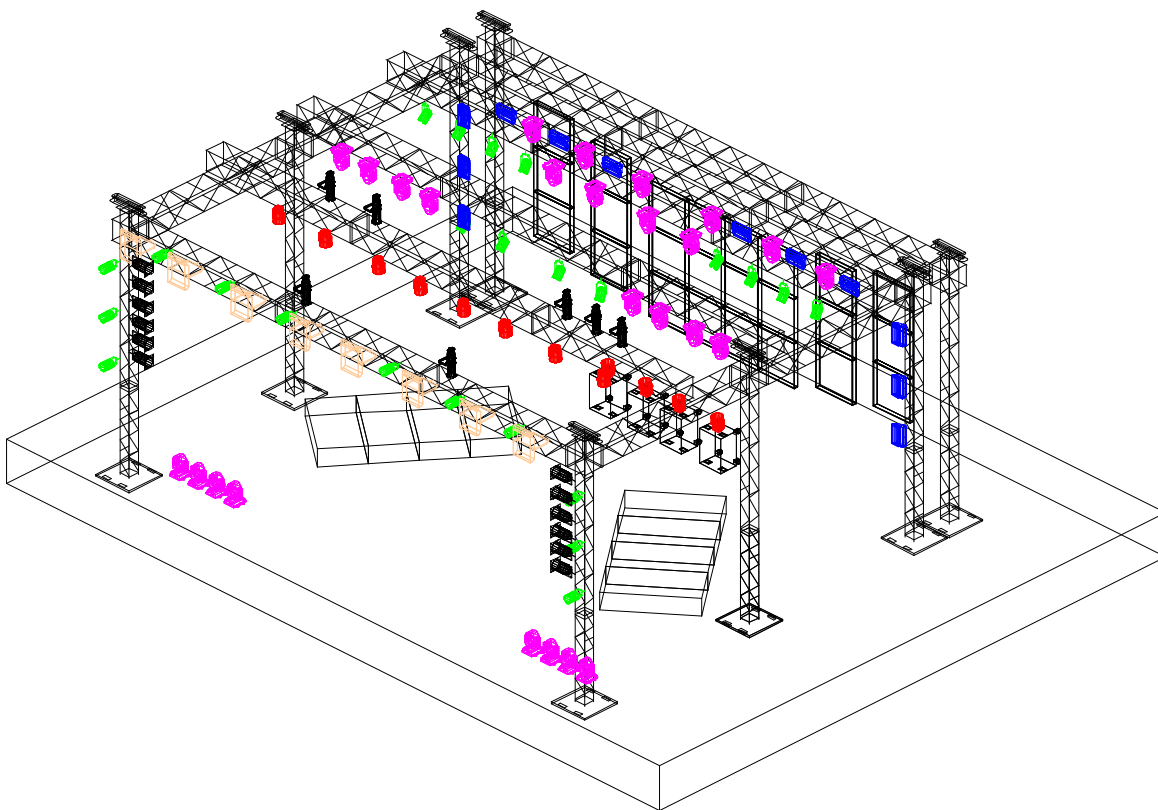


LEGENDA

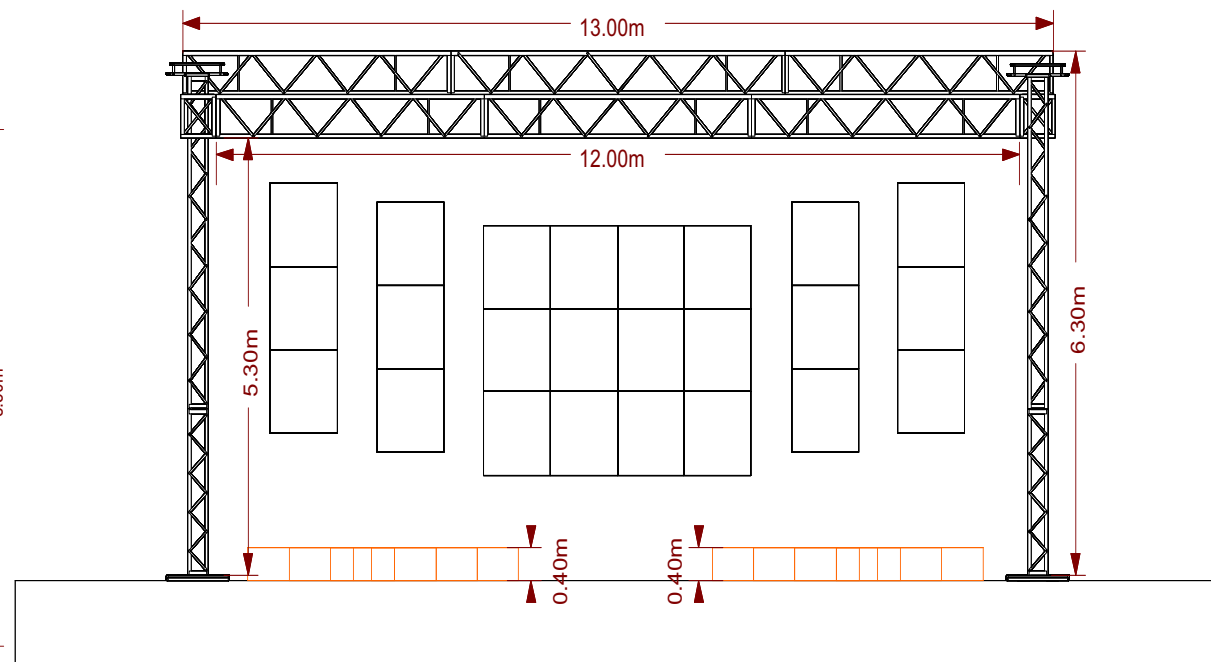
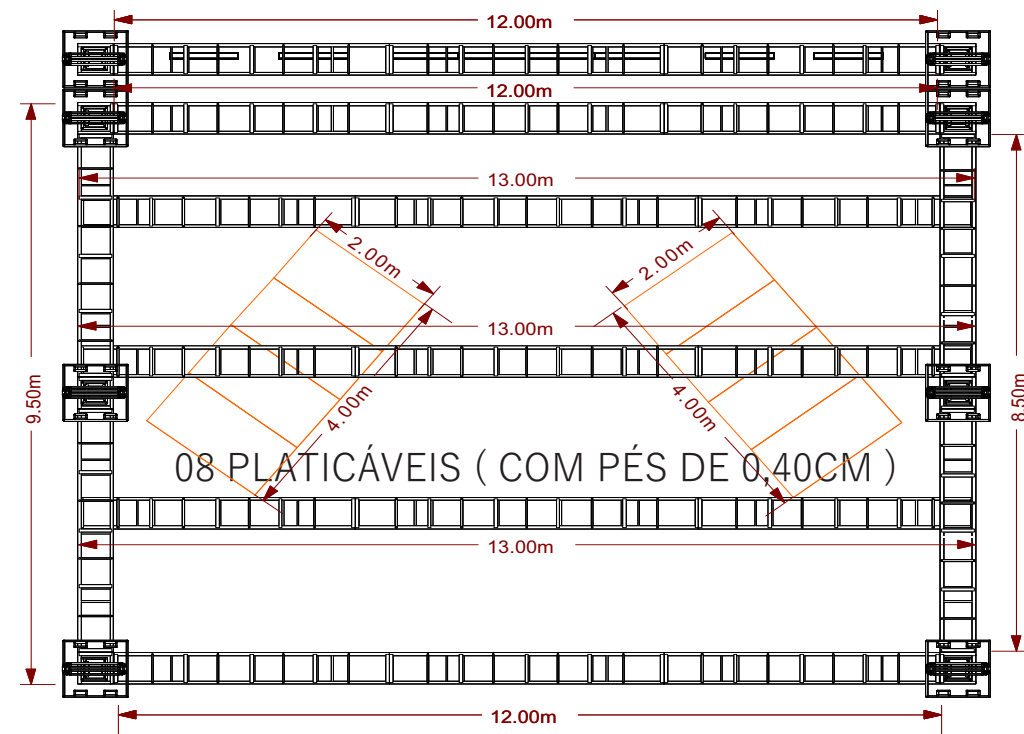
Symbol	Name	Count
	BEAM 9R	26
	MAC Aura	12
	PAR LED RGBW	24
	P-5	12
	PAR 64 FC# 5	12
	BRUTE 6 LAMP	08
	ELIPSOIDAL	07
	FUMAÇA	03
	VENTILADOR	03
	CANHÃO SEGUIDOR	02
	COMMAND WING + FADER	01







GOL PAINEL LED (Q50)



ESTRUTURA (Q50)

SISTEMA DE P.A**CONSOLES: F.O.H**

Avid Digi design : **Profile Mix Rack com 03 DSPs ou mais.**

Yamaha : **PM5D RH ou CL 5**

Soundcraft : **Vi3000 ou Vi6000**

DiGiCo: **SD8 ou Sd10**

Allen & Heath: **Avantis**

- **Não aceitaremos marcas e modelos que não estejam no RIDER.**

Sistema de som de quatro vias Estéreo compatível com o local do evento, devidamente equalizado e processado de qualidade profissional, capaz de reproduzir sem distorções, um SPL de 120db's na house mix.

Caixas de Front Fill são indispensáveis.

Se necessário, deverão ser colocados torres de Delay's.

House mix no centro do palco 25 metros da boca de cena em ambientes fechado, e a 30 metros em ambiente aberto, altura máxima do chão 30 cm.

SISTEMA DE MONITOR :**Console Monitor**

Yamaha: **PM5D RH ou CL 5**

Midas: **PRO 2**

- **Não aceitaremos marcas e modelos que não estejam no RIDER.**

BACK LINE :

01 Side Fill Duplo 4 vias estéreo, em caso de Line Array necessário estar em Fly

01 Sub Drums (Os Falantes e Cx de vera estar em ótimo estado) caso contrario deverá ser substituido

01 Amplificador de Baixo Ampeg, Hartke ou GK800

01 FENDER **TWIN**

08 Praticáveis (2,00 X 1,00)

16 Pedetais

01 sistema de comunicação entre palco e P.A. (INDISPENSÁVEL)

ATENÇÃO:

Os cabos de som, luz e AC não devem se cruzar, nem dentro do palco nem fora dele, além de, luz e som terão que ser ligados em fases separadas para que evite possíveis ruídos.

Antes de efetuarem qualquer mudança neste rider técnico, favor entrar em contato com nossa produção, para evitar possíveis problemas técnicos.

Se houver banda de abertura ou fechamento, a empresa deverá disponibilizar um equipamento complementar... Nós não compartilharemos Consoles de Palco ou P.A, mult cabo, bateria, amp bass ou guitar e outros.



CARREIRO & CAPATAZ INPUT LIST

CH	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS
01	Kick	BETA 91/BETA52	Próprio Locadora
02	Snare Up	SM57/E905	Próprio Médio
03	Snare Down	Beta57/E905	Próprio Clamp
04	Snare II aro	SM57/E905	Próprio Médio
05	Snare II Down	Beta57/E905	Próprio Médio
06	HI-HAT	KM 184/SM81	Próprio Clamp
07	TOM 1	E905/E604	Próprio Clamp
08	TOM 2	E905/ E604	Próprio Clamp
09	FLOOR 1	E905/ E604	Próprio Clamp
10	FLOOR 2	E905/ E604	Próprio Médio
11	OVER L	C414/SM81	Próprio Médio
12	OVER R	C414/SM81	Próprio Médio
13	BASS	D.I PASSIVE	Próprio
14	VIO SOLO	D.I PASSIVE	Próprio
15	GTR – L	XLR D.I PASSIVE	Próprio
16	GTR – R	XLR D.I PASSIVE	Próprio
17	VIO – AÇO	XLR D.I PASSIVE	Próprio
18	VIO – NYLON	XLR RF	
19	KEY - L	D.I PASSIVE	Próprio
20	KEY – R	D.I PASSIVE	Próprio
21	GAITA L	XLR RF	
22	By Viola	XLR RF	
23	Viola Carreiro	XLR RF	
24	Violão Capataz	XLR RF	
25	Pro tools L Violões	XLR	
26	Pro tools R Violões	XLR	
27	Pro tools L Percussão	XLR	
28	Pro tools R Percussão	XLR	
29	Pro tools L Key	XLR	
30	Pro tools R Key	XLR	
31	Pro tools Vocal	XLR	
32	Pro tools solos/viola	XLR	
33	CARREIRO	BETA58 SHURE	Próprio Longo
34	CAPATAZ	BETA58 SHURE	Próprio Longo
35	Standy By Carreiro	BETA58 SHURE S/F	Locadora
36	Standy By Capataz	BETA58 SHURE S/F	Locadora
37	Comunicação Tec	Sm58	Próprio Longo
38	Comunicação Drums	SM58	Próprio Longo
39	Comunicação Carreiro	SM58	Locadora Longo
40	Comunicação Capataz	SM58	Longo
41	Comunicação Roadie L	SM58	Próprio Longo
42	Comunicação Roadie R	SM58	Próprio Longo
43	Comunicação Produtor	Sm58	Próprio
44	Pro tools Time Code	XLR	
45	Pro tools Click	XLR	
46	Locutor		Locadora
47	BG		
48	BG		



SUGESTÃO DE PATCH (SUB SNAKES)

SUB SNAKE 01

	Instrumento	Canal
01	Kick	01
02	Snare Up	02
03	Snare Dw	03
04	Snare II	04
05	SNARE II DW	05
06	HI-HAT	06
07	TOM1	07
08	TOM2	08
09	TOM3	09
10	TOM4	10
11	Over L	11
12	Over R	12

SUB SNAKE 02

	Instrumento	Canal
01	Pro tools	25
02	Pro tools	26
03	Pro tools	27
04	Pro tools	28
05	Pro tools	29
06	Pro tools	30
07	Pro tools	31
08	Pro tools	32
09	Pro tools	44
10	Pro tools	45

SUB SNAKE 03

	Instrumento	Canal
01	BASS-DI	13
02	Key L	19
03	Key R	20
04	Violão Aço	17
05	Comunicação Capataz	40
06	Comunicação Rodie R	42

SUB SNAKE 04

	Instrumento	Canal
01	Violão solo	14
02	GTR L	15
03	GTR R	16
04	Viola S/by	22
05	Viola	23
06	Comunicação Drum	38
07	Comunicação Carreiro	39
08	Comunicação Rodie L	41

Canais 18,21,24,33,34,43 todos RF (Próprio)

OBS: Apenas SUB SNAKE 03 do lado direito do palco (Visto de frente)